

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2019 • Nº 7.015 • 46 Páginas

Quinta-feira, 03 de Outubro de 2019

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Gabinete do Governador

EXTRATO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SIGA Nº: 00003/GABGOV/2019. ARP Nº: 94/2019-CR/ANP/FUNAI. P.E. SRP Nº: 05/2019-CR/ANP/FUNAI. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNAI/Coordenação Regional e Norte do Pará. DETENTORA: **A. N. GOMES EIRELI** (CNPJ n.º 34.642.561/0001-06). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016 c/c Portaria Conjunta n.º 006/2018-PGE/AP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho 04.122.0005.2294, Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo, Fontes de Recursos 101 e 107. OBJETO RESUMIDO: Aquisição de material de consumo (café, açúcar e leite), para atendimento das necessidades do Gabinete do Governador do Estado do Amapá. VALOR TOTAL: **R\$ 15.465,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**. PARECER JURÍDICO Nº: 592/2019- PLCC/PGE/AP.

Macapá-AP, 25 de Setembro de 2019.
MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador
HASH: 2019-1003-0001-4734

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2015 - GAB/GOV

Instrumento Contratual: Contrato 006/2015.
Contratado: MACAPABA – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP

Contratante: ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DO GOVERNADOR.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, em viagens a serviço e eventos específicos, que atenderam as necessidades do Gabinete do Governador.

Vigência: A contar de 22/09/2019 até a conclusão do novo procedimento licitatório em tramite na CLC/PGE - AP.

Data de Assinatura: 20.09.2019.

Macapá (AP), 20 de Setembro de 2019.
MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador
HASH: 2019-1003-0001-4735

Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres

PORTARIA 0016/2019 – GAB/SEPM

Secretária Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM, Renata Apóstolo Santana no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3527/19 de 14 Agosto de 2019, e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de Outubro de 2009, lei 1.764 de 2013 e os Decretos do GEA 4973 de 31 de Dezembro de 2016.

RESOLVE:

Designar a **Servidora Francisca Alves Belém** – Assessor Nível nomeada pelo decreto 3868/2019, para procederem ao monitoramento do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – e-Sic, representando a Secretaria Extraordinária de Políticas Para As Mulheres.

Macapá 01 de Outubro de 2019

Renata Apóstolo Santana
Secretária/SEPM
Decreto nº 3527/2019
HASH: 2019-1002-0001-4673

PORTARIA 0017/2019 – GAB/SEPM

Secretária Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM, Renata Apóstolo Santana no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3527/19 de 14 Agosto de 2019, e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de Outubro de 2009, lei 1.764 de 2013 e os Decretos do GEA 4973 de 31 de Dezembro de 2016.

RESOLVE:

Designar a Servidora **Maria de Nsare Mendes Duarte** – Assessor Nível II nomeada pelo decreto 3868/2019, para procederem ao monitoramento do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – e-Sic, representando a Secretaria Extraordinária de Políticas Para As Mulheres.

Macapá 01 de Outubro de 2019
Renata Apóstolo Santana
Secretária/SEPM
Decreto nº 3527/2019
HASH: 2019-1002-0001-4672

Procuradoria Geral

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019-CLC/PGE

PROCESSO SIGA Nº 00017/PGE/2019

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada no serviço de solução multiplataforma com fornecimento/locação de equipamentos e softwares para automação de controle do registro de frequência, tramitação de processos, relatórios, dashboards e disparo de alertas, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 16/10/2019, às 7h59min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 16/10/2019, às 8h (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 16/10/2019, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita07@pge.ap.gov.br e licita07.clc@gmail.com.

Macapá-AP, 02 de outubro de 2019.
Frank Jorge Barros Inajoza
Coordenador de Licitações em Exercício – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 0755/19
HASH: 2019-1002-0001-4669

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019-CLC/PGE

PROCESSO SIGA Nº 00001/SETRAP/2019

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço continuado de vigilância armada diurno e noturno e desarmada diurno e noturno nas dependências da SETRAP, nos seus anexos e em outros locais que desenvolva suas atividades constitucionais que compreenderá toda mão de obra, equipamentos EPI's e ferramentas, necessários a execução dos serviços conforme especificações e quantitativos estabelecidos no TR.

Acolhimento das propostas: até o dia 17/10/2019, às 07h59min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 17/10/2019, às 08h (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 17/10/2019, às 09h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita01@pge.ap.gov.br e licita01.clc@gmail.com.

Macapá-AP, 02 de outubro de 2019.
Frank Jorge Barros Inajoza
Coordenador de Licitação em Exercício – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 0755/18
HASH: 2019-1002-0001-4670

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 163.511624/2019; Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017, Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, Contratada: **OI MÓVEL S.A** - Sociedade Anônima, CNPJ: 05.423.963/0001-11; Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a Cláusula Quinta, do Contrato nº 001/2017-PGE/AP, firmado entre as partes em 01 de janeiro de 2017, com a execução dos serviços de provimento de acesso corporativo à internet (serviço) em link dedicado através de fibra óptica, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção para atender a Procuradoria Geral do Estado. Período de Vigência: 01.01.2019 a 31.12.2019. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 03.122.0005.2305; Natureza da Despesa: 3390.39; Fonte de Recursos: 0101- Fundamento Legal: art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor total: **R\$ 59.994,84 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**. Signatários: **NARSON DE SÁ GALENO**, Procurador-Geral do Estado do Amapá, pela Contratante, pela Contratada **Fagner Nascimento Silva** e **Raysa de Fátima Cardoso Oliveira**. Data de Assinatura: 02/09/2019.

HASH: 2019-1003-0001-4685

PORTARIA Nº 495/2019-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2019-NP/DAF/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, à servidora **ROSANA SOCORRO CARMO DE SOUZA DA SILVA**, pertencente ao Quadro Federal, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, e no exercício do Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Pessoal/DAF, **código: CDS-2**, 30 (Trinta) dias de Férias para fruição no período de 07 de Outubro a 05 de Novembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de Setembro de 2019.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

(Republicado por haver saído com incorreções)

HASH: 2019-1003-0001-4702

PORTARIA Nº 497/2019-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2019- NAD/DAF/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **MANOEL DE JESUS PEREIRA DA ROCHA**, pertencente ao Quadro Federal, no exercício do Cargo Comissionado de Motorista- Unidade de Transporte, **código: CDS-2**, 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á do dia 07 de Outubro a 05 de Novembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de Setembro de 2019.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

(Republicado por haver saído com incorreções)

HASH: 2019-1003-0001-4700

PORTARIA Nº 500/2019-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2019- SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **ROMILSON DE SOUSA CAMELO**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: **CDS-3**, 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á do dia 07 de Outubro a 05 de Novembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de Setembro de 2019.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

(Republicado por haver saído com incorreções)

HASH: 2019-1003-0001-4698

PORTARIA Nº 509/2019-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2019-CLC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III, **código: CDS-3**, 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de Outubro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de Setembro de 2019.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2019-1003-0001-4704

PORTARIA Nº 510/2019-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMA-

PÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuar como fiscal e suplente no âmbito do Contrato nº 006/2019-PGE/AP – Empresa **N. P. CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, que tem como objeto, contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de consultoria de preços praticados pela administração pública, em ambiente web, com assinatura de acesso anual de sistema de Banco de preço, para a Procuradoria Geral do Estado do Amapá.

. **FABIANO SERRA PENA**, Responsável Técnico Nível III -Pregoeiro/CLC - Titular.

. **FLAVIA CHRISTINA SOARES LUZ DA COSTA**, Responsável Técnico Nível III – Pregoeiro/CLC- Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de Setembro de 2019.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B
HASH: 2019-1003-0001-4705

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 138/2019-CONTROLADORIA**

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto n.º 0330 de 24 de janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, tendo em vista o Art. 159 da Lei 0066/93 de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores: **CHRIS ANDERSON NOGUEIRA DE SOUSA**, Extensionista Agropecuário, matrícula n.º. 1024027, pertencente ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, **EDMILSON CANTUÁRIA DANTAS**, Agente Administrativo, matrícula n.º. 1019341, pertencente ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá e **CARLOS JOSÉ MENEZES NERY**, Datilógrafo, matrícula n.º. 1048934, pertencente ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de **60 (sessenta dias)**, denúncia especificada no **Processo de nº 164.30370/16**

– **SEED**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 02 de outubro de 2019.
Joel Nogueira Rodrigues
Controlador Geral do Estado
HASH: 2019-1003-0001-4722

Polícia Civil**PORTARIA N.º 378/2019-DGPC**

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI e art.161, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 159 e art. 164 da Lei n.º 0066/93, e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018,

CONSIDERANDO as razões expostas no Ofício n.º 753/2019-CPAD e no Despacho deste Delegado Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, e ainda tendo em vista a necessidade de confirmação do grau de imputabilidade da servidora através de Laudo Pericial,

RESOLVE

DETERMINAR o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2019-DGPC até a conclusão do Incidente de Sanidade Mental, o qual tramita em autos apartados ao citado Processo Administrativo Disciplinar.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de Setembro de 2019.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá
HASH: 2019-1003-0001-4733

Polícia Técnico-Científica**JUSTIFICATIVA**

O Diretor Presidente da Polícia Técnica Científica do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 041/2015.

RESOLVE:

Em cumprimento ao item III, do art. 6º da Instrução Normativa n.º 001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria Geral do Estado do Amapá, a Polícia

Técnica Científica do Estado do Amapá, **JUSTIFICA** nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da despesa referente ao Programa de Desembolso Orçamentário n.º 2019PD00070 no valor de **R\$ 55.639,00** e 2019PD00078 no valor de **55.050,00** da empresa **TRATALYX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA**, correspondente ao serviço de recolhimento de Lixo Comum e Biológico das dependências de nossa Instituição:

1 – A Empresa acima é responsável pelo recolhimento de Lixo Comum e Biológico das dependências de nossa Instituição.

2 – A necessidade de se manter o recolhimento do lixo comum e principalmente o biológico constantemente e para manter nosso local de trabalho limpo e seguro de animais peçonhentos, bem como manter a sala de necropsia e os laboratórios, principalmente o de DNA livres de produtos infectantes que possam trazer prejuízo a saúde de nossos servidores bem como ao ambiente em que vivemos.

3 – Se faz necessário que o **GEA**, através da **POLITEC**, em cumprimento às cláusulas contratuais, possibilite condições à empresa executora dos serviços de continuar nos atendendo de forma a que os serviços não sofram descontinuidade.

4 – É imperativo a necessidade de resguardar o direito e a boa-fé dos eventuais credores, que não podem ser penalizados por atos ou omissões de que não foram responsáveis.

5 – Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá, 02 de outubro de 2019
Salatíel Guimaraes
Diretor-Presidente da POLITEC
HASH: 2019-1003-0001-4692

JUSTIFICATIVA

O Diretor Presidente da Polícia Técnica Científica do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 041/2015.

RESOLVE:

Em cumprimento ao item III, do art. 6º da Instrução Normativa n.º 001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria Geral do Estado do Amapá, a Polícia Técnica Científica do Estado do Amapá, **JUSTIFICA** nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da despesa referente ao Programa de Desembolso Orçamentário n.º 2019PD00070 no valor de **R\$ 55.639,00** e 2019PD00078 no valor de **55.050,00** da empresa **TRATALYX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA**, correspondente ao serviço de recolhimento

de Lixo Comum e Biológico das dependências de nossa Instituição:

1 – A Empresa acima é responsável pelo recolhimento de Lixo Comum e Biológico das dependências de nossa Instituição.

2 – A necessidade de se manter o recolhimento do lixo comum e principalmente o biológico constantemente e para manter nosso local de trabalho limpo e seguro de animais peçonhentos, bem como manter a sala de necropsia e os laboratórios, principalmente o de DNA livres de produtos infectantes que possam trazer prejuízo a saúde de nossos servidores bem como ao ambiente em que vivemos.

3 – Se faz necessário que o **GEA**, através da **POLITEC**, em cumprimento às cláusulas contratuais, possibilite condições à empresa executora dos serviços de continuar nos atendendo de forma a que os serviços não sofram descontinuidade.

4 – É imperativo a necessidade de resguardar o direito e a boa-fé dos eventuais credores, que não podem ser penalizados por atos ou omissões de que não foram responsáveis.

5 – Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá, 02 de outubro de 2019

Salatíel Guimaraes
Diretor-Presidente da POLITEC
HASH: 2019-1003-0001-4691

PORTARIA Nº 0108/2019/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o requerimento do dia 27 de setembro 2019-DC/POLITEC.

RESOLVE:

ART. 1º- AUTORIZAR a servidora **CILENE DO SOCORRO SARAIVA DA SILVA-** PERITA CRIMINAL, Para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, para participar do XXV CONGRESSO NACIONAL DE CRIMINALISTICA, no período de 01 a 04/10/2019, na cidade de Goiânia/GO, sem ônus para o estado.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 30 de setembro de 2019.

SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente POLICIA TÉCNICO CIENTIFICA
HASH: 2019-1003-0001-4701

PORTARIA Nº 0109/2019/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o requerimento do dia 27 de setembro 2019-DC/POLITEC.

RESOLVE:

ART. 1º- AUTORIZAR a servidora **DINALVA MERGULHÃO BRASIL-** PERITA CRIMINAL, Para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, para participar do XXV CONGRESSO NACIONAL DE CRIMINALISTICA, no período de 01 a 04/10/2019, na cidade de Goiânia/GO, sem ônus para o estado.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 30 de setembro de 2019.
SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente POLICIA TÉCNICO CIENTIFICA
HASH: 2019-1003-0001-4703

PORTARIA Nº 0110/2019/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista a Portaria Nº090-2019-GAB/POLITEC.

RESOLVE:

ART. 1º- RETIFICAR a Portaria Nº090/2019, 12 de Setembro de 2019.

° **Onde se lê:** SIAPE.

° **Leia-se:** MATRICULA.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de Outubro de 2019.
SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente Policia Técnico-Cientifica
HASH: 2019-1003-0001-4690

PORTARIA Nº 0111/2019/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista a Portaria Nº089-2019-GAB/POLITEC.

RESOLVE:

ART. 1º- RETIFICAR a Portaria Nº089/2019, 11 de Setembro de 2019.

° **Onde se lê:** SIAPE.

° **Leia-se:** MATRICULA.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de Outubro de 2019.
SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente Policia Técnico-Cientifica
HASH: 2019-1003-0001-4695

Corpo de Bombeiros**PORTARIA Nº 606/2019 - FREBOM**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, 12 de agosto de 2016, Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

Considerando que a Portaria nº 553/19 - CBMAP, datada em 27 de agosto de 2019, concedeu Suprimento de Fundo na Fonte de Recurso 240, Programa de trabalho 36301.06.182.0036.2500, elemento de despesa 33.90.30 - Material de Consumo, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, e no elemento de despesa 33.90.39 - Serviços de terceiros pessoa jurídica no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, destinados a custear Capacitação de militares em Sistema de Comando de Incidentes, Desfile alusivo ao Dia da Independência (7 de Setembro) e Manutenção do Quartel do 7º Grupamento Bombeiro Militar (7º GBM - Oiapoque).

Considerando que o prazo concedido não foi suficiente para a aplicação do referido Recurso.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 20 (vinte) dias o prazo de aplicação de Suprimento de Fundos concedido a 2º TEN QOCBM FEM **JUCILEIDE MACHADO BARROS**, matrícula nº 1130340, a contar do dia 02 de outubro de 2019.

Art. 2º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto a Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 1º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 01 de outubro de 2019.
WAGNER COELHO PEREIRA - CEL QOCBM

Comandante Geral do CBMAP
HASH: 2019-1003-0001-4683

Polícia Militar

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018- PMAP

Processo nº: 340101.2019.00001-DOF/PMAP

Pregão Eletrônico nº: 028/2018-CLC/PGE

Contratante: Polícia Militar do Amapá, CNPJ (MF) nº 06.023.862/0001-16. **Contratada:** Digimaq Informática Ltda- EPP, CNPJ (MF) Nº 34.941.930/0001-61. **Objeto:** Prestação de Serviços de Locação de Impressoras Multifuncionais Monocromática. Dotação e **Preço:** Fonte 101 RTU, ND nº 339039, PT nº 1.34.101.06.122.0004 .2308.0.160000, NE nº 2019NE00082 - **R\$ 29.700,00, total anual estimado - R\$ 40.933,20. Vigência:** 12 meses- 02/10/2019 a 02/10/2020. **Data da assinatura:** 01/10/2019.

Macapá-AP, 02 de outubro de 2019.
MARCELO CAVALCANTE SILVA – TEN CEL QOPMC
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA PMAP
HASH: 2019-1003-0001-4694

PORTARIA Nº 002/2019-CPL/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 1605, de 15 de abril de 2019, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os policiais militares abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Permanente de Licitações da Polícia Militar do Estado do Amapá, durante o exercício financeiro de 2019/2020:

I – 1º TEN QOPMC **Juliana de Sousa Araújo Pereira** – Membro Titular e Presidente da Comissão;

II – 1º TEN QOPMA **Nilton Meireles Monteiro dos Santos** – Membro Titular e Secretário da Comissão;

III – CB QPPMC **Carmen Laura Livramento Gomes** – Membro Titular;

IV – SUB TEN QPPMC **Acilandra Santos do Rego** – Membro Suplente.

Parágrafo Único - O Presidente da Comissão, em seus impedimentos e ausências, será representado por integrantes da comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 3º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel em Macapá-AP, 01 de outubro de 2019.
JOSÉ PÁULO MATIAS DOS SANTOS – CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP
HASH: 2019-1003-0001-4708

PUBLICIDADE





Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 775/2019 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 0316 de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 1535 de 14/05/2018.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo SIGRH - GRUPO PENITENCIARIO				
Cargo AGENTE PENITENCIARIO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	IOLENE SOUZA DOS ANJOS	114802-8	01/07/2014	70,00

Macapá-AP, 03 de outubro de 2019
JOSE MARLUCIO ALCANTARA DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Administração - em exercício.
HASH: 2019-1003-0001-4728

PORTARIA Nº 776/2019 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 0316 de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 1535 de 14/05/2018.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo SIGRH - GRUPO MAGISTERIO				
Cargo AUXILIAR EDUCACIONAL - ADMINISTRACAO ESCOLAR				

Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	SENIRA SOUSA LOPES	116144-0	25/06/2014	100,00
2	VERA LUCIA DANTAS FERREIRA BENTES	100092-6	08/06/2016	99,89
Cargo PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1º AO 5º ANO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
3	CHRISTIAN DOS SANTOS PEREIRA	98083-8	17/03/2010	95,00
4	UANY CRISTINA AMARAL DE ARAUJO	60337-6	29/04/2010	70,00
Cargo PROFESSOR CLASSE C1-40HS - EDUCACAO FISICA				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
5	ELLEN CAMILA DOS REIS PAIVA	112263-0	14/08/2013	96,44
6	GABRIELY GALVAO VIANA	110523-0	05/04/2013	70,00
Cargo PROFESSOR CLASSE C1-40HS - HISTORIA				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
7	NUBIA CRISTINA NUNES FER- NANDES	119847-5	13/02/2015	100,00

Macapá-AP, 03 de outubro de 2019
JOSE MARLUCIO ALCANTARA DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Administração - em exercício.
HASH: 2019-1003-0001-4727

PORTARIA Nº 777/2019 – SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/1992, 1535, de 14/05/2018 e 0422, de 30/01/2019 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.0121/2019, e,

CONSIDERANDO a decisão de antecipação de tutela proferida nos autos do **Processo nº 0005353-93.2019.8.03.0002** – Procedimento Comum – que tramitou perante a 2ª Vara Cível de Santana.

RESOLVE:

REDUZIR a carga horária de 30 (trinta) para 15 (quinze) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Ivanilde da Silva Cavalcante**, ocupante dos cargos de **Técnico de Enfermagem**, Grupo Saúde, Matrículas 0070811-9-01/0109539-0-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SESA, na forma estabelecida no Art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066/93, a contar da data de publicação da presente portaria.

Macapá(AP), 03 de outubro de 2019.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2019-1003-0001-4732

PORTARIA Nº 778/2019-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0422, de 30.01.2019, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018, e;

Considerando a decisão judicial exarada no **Processo nº 0015659-27.2019.8.03.0001**, encaminhado a SEAD, através do Ofício nº 3388823/2019-Tucujurisdoc.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ZULEIDE REINALDO MOURA**, matrícula nº 887935 do Grupo **MAGISTÉRIO**, Progressão Funcional, conforme quadro abaixo:

Cargo: PROFESSOR – 2006
Da Classe “A1” Padrão 08 para Classe “A1” Padrão 09 Com efeitos financeiros a contar de 14/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 03 de outubro de 2019.
JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Administração, em exercício
HASH: 2019-1003-0001-4730

PORTARIA Nº 779/2019-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0422, de 30.01.2019, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018, e;

Considerando a decisão judicial exarada no Processo

nº 0054683-96.2018.8.03.0001, encaminhado a SEAD, através do Ofício nº 2418/2019-PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ZANILSON RAMOS MIRANDA**, matrícula nº 834777 do Grupo **SAÚDE**, Progressão Funcional, conforme quadro abaixo:

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 2005
Da Classe “3ª” Padrão V para Classe “3ª” Padrão VI Efeitos financeiros a contar de 18/12/2013.
Da Classe “3ª” Padrão VI para Classe “2ª” Padrão I Com efeitos financeiros a contar de 28/06/2014.
Da Classe “2ª” Padrão I para Classe “2ª” Padrão II Com efeitos financeiros a contar de 28/12/2015.
Da Classe “2ª” Padrão II para Classe “2ª” Padrão III Com efeitos financeiros a contar de 28/06/2017.
Da Classe “2ª” Padrão III para Classe “2ª” Padrão IV Com efeitos financeiros a contar de 28/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 03 de outubro de 2019.
JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Administração, em exercício
HASH: 2019-1003-0001-4729

Secretaria de Fazenda**JUSTIFICATIVA**

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes na legislação vigente, em especial ao à Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004 e ao Decreto nº 6483 de 19 de novembro de 2013:

CONSIDERANDO o comprovado contexto de crise nacional, que tem provocado a inadimplência involuntária de despesas de toda a ordem, apesar do relevante interesse público, para assegurar o pagamento de verbas de natureza alimentar, como a folha de pagamento;

CONSIDERANDO o valor destinado a cobrir despesa com aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá, conforme Ata de Registro de Preço nº 014/2019-CLC/PGE

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2016 da Controladoria Geral do Estado;

JUSTIFICA:

1º. A necessidade de realização de pagamento de forma prioritária da empresa que presta serviços relativo à aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá, Ata de Registro de Preço nº 014/2019-CLC/PGE, Processo nº 00034/PGE/2018, Pregão Eletrônico nº 062/2018, do Processo nº 0067302019-3, Nota Fiscal nº 774, Série: 001.

2º. O pagamento prioritário será realizado especificamente para a programação de desembolso nº 2019PD02235, no valor de R\$ 1.619,65, em favor da **DARKLER RARAUJO - ME**, com respectivo empenho e detalhamento disponíveis no portal da transparência (www.transparencia.ap.gov.br).

Nestes termos, submete-se a presente justificativa à consideração e deliberação, no sentido de possibilitar o pagamento prioritário, nos termos do art. 6º da IN nº 001/2016 – CGE/AP, encaminhando-se para publicação no DOE e no Portal da SEFAZ.

Macapá de 17 de setembro de 2019.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda
HASH: 2019-1003-0001-4756

JUSTIFICATIVA

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes na legislação vigente, em especial ao à Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004 e ao Decreto nº 6483 de 19 de novembro de 2013:

CONSIDERANDO o comprovado contexto de crise nacional, que tem provocado a inadimplência involuntária de despesas de toda a ordem, apesar do relevante interesse público, para assegurar o pagamento de verbas de natureza alimentar, como a folha de pagamento;

CONSIDERANDO o contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Aquisição de material de expediente, para a Secretaria de Estado da Fazenda, de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 011/2019-CLC/PGE, Processo- 00034/PGE/2018, Pregão Eletrônico nº 062/2018, NF 000.002.346

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2016 da Controladoria Geral do Estado;

JUSTIFICA:

1º. A necessidade de realização de pagamento de forma prioritária da empresa que presta serviços relativo

ao fornecimento de material de expediente , para a Secretaria de Estado da Fazenda, de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 011/2019-CLC/PGE, Processo-00034/PGE/2018, Pregão Eletrônico nº 062/2018, NF 000.002.346

2º. O pagamento prioritário será realizado especificamente para a programação de desembolso nº 2019PD02562, no valor de R\$ 34.608,10, em favor da **A.N GOMES-EIRELI**, com respectivo empenho e detalhamento disponíveis no portal da transparência (www.transparencia.ap.gov.br).

Nestes termos, submete-se a presente justificativa à consideração e deliberação, no sentido de possibilitar o pagamento prioritário, nos termos do art. 6º da IN nº 001/2016 – CGE/AP, encaminhando-se para publicação no DOE e no Portal da SEFAZ.

Macapá 17 de setembro de 2019.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda
HASH: 2019-1003-0001-4757

JUSTIFICATIVA

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes na legislação vigente, em especial ao à Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004 e ao Decreto nº 6483 de 19 de novembro de 2013:

CONSIDERANDO o comprovado contexto de crise nacional, que tem provocado à inadimplência involuntária de despesas de toda a ordem, apesar do relevante interesse público, para assegurar o pagamento de verbas de natureza alimentar, como a folha de pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de serviços de caráter essencial para garantir a continuidade de fornecimento de serviços estabilizada de provimento de acesso à internet em link dedicado de dados, através de fibra óptica, instalação, suporte e manutenção da Secretaria de Estado da Fazenda -SEFAZ, Parecer Jurídico nº 107/2019 -PLCC/PGE/AP, 4º Termo de Prorrogação do Contrato nº 003/2015-SEFAZ, Processos nº 0017872017-8 e 0066662018-0, ao mês JULHO/2019, fatura nº 2600000001794.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2016 da Controladoria Geral do Estado;

JUSTIFICA:

1º. A necessidade de realização de pagamento de forma prioritária da empresa que presta os serviços de provimento de acesso à internet em link dedicado de dados, através de fibra óptica, instalação, suporte e manutenção da Secretaria de Estado da Fazenda -SEFAZ,

Parecer Jurídico nº 107/2098-PLCC/PGE/AP, 4º Termo de Prorrogação do Contrato nº 003/2015-SEFAZ Processos nº 0017872017-8 e 0066662018-0, ao mês JULHO/2019, fatura nº 2600000001794

2º. O pagamento prioritário será realizado especificamente para as programações de desembolsos, nº 2018PD03144, referente ao mês de JULHO/2019, no **valor de R\$ 15.223,28** em favor da empresa **OI MÓVEL S/A**, com respectivos empenhos e detalhamento disponíveis no portal da transparência (www.transparencia.ap.gov.br).

Nestes termos, submete-se a presente justificativa à consideração e deliberação, no sentido de possibilitar o pagamento prioritário, nos termos do art. 6º da IN nº 001/2016 – CGE/AP, encaminhando-se para publicação no DOE e no Portal da SEFAZ.

Macapá de 30 de setembro de 2019.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda
HASH: 2019-1003-0001-4686

JUSTIFICATIVA

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes na legislação vigente, em especial ao à Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004 e ao Decreto nº 6483 de 19 de novembro de 2013:

CONSIDERANDO o comprovado contexto de crise nacional, que tem provocado a inadimplência involuntária de despesas de toda a ordem, apesar do relevante interesse público, para assegurar o pagamento de verbas de natureza alimentar, como a folha de pagamento;

CONSIDERANDO o valor destinado a cobrir despesa com locação de reprografia para SEFAZ, anexo e seus respectivos postos fiscais, referente ao mês de AGOSTO/2019, no **valor de R\$ 21.144,78**, conforme processos nºs 0196752016-0 e 0019542019-5, 5º Termo Aditivo do Contrato nº 005/14-SEFAZ, nota fiscal nº 1555.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2016 da Controladoria Geral do Estado;

JUSTIFICA:

1º. A necessidade de realização de pagamento de forma prioritária da empresa que presta os serviços de reprografia para Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, e postos fiscais, como exceção à ordem cronológica de pagamentos, para que o referido serviço não seja interrompido, visando atender as necessidades da SEFAZ.

2º. O pagamento prioritário será realizado especificamente para a programação de desembolso nº 2019PD03148 em favor da empresa **DIGIMAQ INFORMATICA LTDA - EPP**,

com respectivos empenhos e detalhamento disponíveis no portal da transparência (www.transparencia.ap.gov.br).

Nestes termos, submete-se a presente justificativa à consideração e deliberação, no sentido de possibilitar o pagamento prioritário, nos termos do art. 6º da IN nº 001/2016 – CGE/AP, encaminhando-se para publicação no DOE e no Portal da SEFAZ.

Macapá de 30 De Setembro de 2019.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda
HASH: 2019-1003-0001-4687

JUSTIFICATIVA

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes na legislação vigente, em especial ao à Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004 e ao Decreto nº 6483 de 19 de novembro de 2013:

CONSIDERANDO o comprovado contexto de crise nacional, que tem provocado a inadimplência involuntária de despesas de toda a ordem, apesar do relevante interesse público, para assegurar o pagamento de verbas de natureza alimentar, como a folha de pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de serviços de caráter essencial para garantir a continuidade de fornecimento de energia elétrica estabilizada para os servidores do datacenter e das estações de trabalho, prevenindo a interrupção de serviços como a emissão de guias de pagamento, emissão de documentos fiscais eletrônicos, e atividades de fiscalização e arrecadação (GNRe Nfe, CTe e GTRAN), essenciais ao equilíbrio das contas públicas do GEA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2016 da Controladoria Geral do Estado;

JUSTIFICA:

1º. A necessidade de realização de pagamento de forma prioritária da empresa que presta os serviços de manutenção e fornecimento de peças para nobreaks da Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, como exceção à ordem cronológica de pagamentos, para reestabelecimento de energia estabilizada para o parque tecnológico relacionado à Administração Tributária, visando atender as necessidades da SEFAZ.

2º. O pagamento prioritário será realizado especificamente para a programação de desembolso, nº 2019PD03147, respectivamente no **valor de R\$ 7.300,00**, referente ao mês de AGOSTO/2019, Nota Fiscal nº531, em favor da empresa **H. J. DE QUEIROZ FEIO - ME**, com respectivo empenho e detalhamento disponíveis no portal da

transparência (www.transparencia.ap.gov.br).

Nestes termos, submete-se a presente justificativa à consideração e deliberação, no sentido de possibilitar o pagamento prioritário, nos termos do art. 6º da IN nº 001/2016 – CGE/AP, encaminhando-se para publicação no DOE e no Portal da SEFAZ.

Macapá de 30 de setembro de 2019.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda
HASH: 2019-1003-0001-4684

JUSTIFICATIVA

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes na legislação vigente, em especial ao à Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004 e ao Decreto nº 6483 de 19 de novembro de 2013:

CONSIDERANDO o comprovado contexto de crise nacional, que tem provocado a inadimplência involuntária de despesas de toda a ordem, apesar do relevante interesse público, para assegurar o pagamento de verbas de natureza alimentar, como a folha de pagamento;

CONSIDERANDO o valor destinado a cobrir despesa com serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, do 1º Termo do Apostilamento do Contrato 002/2019-SEFAZ.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2016 da Controladoria Geral do Estado;

JUSTIFICA:

1º. A necessidade de realização de pagamento de forma prioritária da empresa que prestou os serviços técnicos especializados em tecnologia da informação para Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, como exceção à ordem cronológica de pagamentos, visando regularizar os pagamentos dos meses de Abril (23/04 a 30/04), Maio, Junho, Julho e Agosto/2019

2º. O pagamento prioritário será realizado especificamente para as programações de desembolsos n.º 2019PD02583, 2019PD02585, 2019PD02841, 2019PD02842 e 2019PD03205, respectivamente nos valores de R\$ 137.420,79, R\$ 33.301,30, R\$ 137.166,26, R\$ 166.284,13 e R\$ 159.054,38, em favor da empresa **INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA**, com respectivos empenhos e detalhamento disponíveis no portal da transparência (www.transparencia.ap.gov.br).

Nestes termos, submete-se a presente justificativa à consideração e deliberação, no sentido de possibilitar o pagamento prioritário, nos termos do art. 6º da IN nº 001/2016 – CGE/AP, encaminhando-se para publicação no DOE e no Portal da SEFAZ.

Macapá 30 de setembro de 2019.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda
HASH: 2019-1003-0001-4739

JUSTIFICATIVA

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes na legislação vigente, em especial ao à Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004 e ao Decreto nº 6483 de 19 de novembro de 2013:

CONSIDERANDO o comprovado contexto de crise nacional, que tem provocado a inadimplência involuntária de despesas de toda a ordem, apesar do relevante interesse público, para assegurar o pagamento de verbas de natureza alimentar, como a folha de pagamento;

CONSIDERANDO o valor destinado a cobrir despesa com serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, relativo ao **PARÂMETROS DAS MALHAS FISCAIS - CONFIGURAÇÃO DE EVENTOS**, de acordo com a O.S 004/2019, conforme 4º Termo de Prorrogação e 6º Termo Aditivo do Contrato nº 007/2014, Parecer Jurídico nº 162/2018/GAB/AP, Processo nº 0050622019-2, Notas Fiscais nºs 241 e 242.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2016 da Controladoria Geral do Estado;

JUSTIFICA:

1º. A necessidade de realização de pagamento de forma prioritária da empresa que prestou os serviços técnicos especializados em tecnologia da informação para Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, como exceção à ordem cronológica de pagamentos relativo ao **PARÂMETROS DAS MALHAS FISCAIS - CONFIGURAÇÃO DE EVENTOS**, de acordo com a O.S 004/2019, Notas Fiscais nºs 241 e 242.

2º. O pagamento prioritário será realizado especificamente para as programações de desembolsos n.º 2019PD02122 e 2019PD02120, respectivamente nos valores de R\$ 3.715,20 e R\$ 14.880,39, em favor da empresa **INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA**, com respectivos empenhos e detalhamento disponíveis no portal da transparência (www.transparencia.ap.gov.br).

Nestes termos, submete-se a presente justificativa à consideração e deliberação, no sentido de possibilitar o pagamento prioritário, nos termos do art. 6º da IN nº 001/2016 – CGE/AP, encaminhando-se para publicação no DOE e no Portal da SEFAZ.

Macapá 30 de setembro de 2019.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda
HASH: 2019-1003-0001-4744

JUSTIFICATIVA

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes na legislação vigente, em especial ao à Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004 e ao Decreto nº 6483 de 19 de novembro de 2013:

CONSIDERANDO o comprovado contexto de crise nacional, que tem provocado a inadimplência involuntária de despesas de toda a ordem, apesar do relevante interesse público, para assegurar o pagamento de verbas de natureza alimentar, como a folha de pagamento;

CONSIDERANDO o valor destinado a cobrir despesa com serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, relativo ao **COMPLEMENTO MALHAS FISCAIS**, de acordo com a O.S 009/2019, conforme 4º Termo de Prorrogação e 6º Termo Aditivo do Contrato nº 007/2014, Parecer Jurídico nº 162/2018/GAB/AP, Processo nº 0052502019-5, Nota Fiscal nº 239, Código de Verificação MIV9R9W0H.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2016 da Controladoria Geral do Estado;

JUSTIFICA:

1º. A necessidade de realização de pagamento de forma prioritária da empresa que prestou os serviços técnicos especializados em tecnologia da informação para Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, como exceção à ordem cronológica de pagamentos relativo ao **COMPLEMENTO MALHAS FISCAIS**, de acordo com a O.S 009/2019, Nota Fiscal nº 239, Código de Verificação MIV9R9W0H.

2º. O pagamento prioritário será realizado especificamente para a programação de desembolso n.º 2019PD02118, no valor de **R\$ 95.914,14**, em favor da empresa **INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA**, com respectivos empenhos e detalhamento disponíveis no portal da transparência (www.transparencia.ap.gov.br).

Nestes termos, submete-se a presente justificativa à consideração e deliberação, no sentido de possibilitar o pagamento prioritário, nos termos do art. 6º da IN nº 001/2016 – CGE/AP, encaminhando-se para publicação no DOE e no Portal da SEFAZ.

Macapá 30 de setembro de 2019.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda
HASH: 2019-1003-0001-4740

JUSTIFICATIVA

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades

constantes na legislação vigente, em especial ao à Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004 e ao Decreto nº 6483 de 19 de novembro de 2013:

CONSIDERANDO o comprovado contexto de crise nacional, que tem provocado a inadimplência involuntária de despesas de toda a ordem, apesar do relevante interesse público, para assegurar o pagamento de verbas de natureza alimentar, como a folha de pagamento;

CONSIDERANDO o valor destinado a cobrir despesa com serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, relativo Suporte e Manutenção do Sistema de Administração Tributária Estadual, de acordo com a O.S 001/2019: **MANUTENÇÃO SATE (MARÇO/2019)**, conforme 4º Termo de Prorrogação e 6º Termo Aditivo do Contrato nº 007/2014, Parecer Jurídico nº 162/2018/GAB/AP, Processo nº 0207302016-0 e 0019852019-0, Nota Fiscal nº 233, Código de verificação 9304PUACO.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2016 da Controladoria Geral do Estado;

JUSTIFICA:

1º. A necessidade de realização de pagamento de forma prioritária da empresa que prestou os serviços técnicos especializados em tecnologia da informação para Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, como exceção à ordem cronológica de pagamentos relativo a relativo Suporte e Manutenção do Sistema de Administração Tributária Estadual, de acordo com a O.S 001/2019: **MANUTENÇÃO SATE (MARÇO/2019)**, Nota Fiscal nº 233, Código de verificação 9304PUACO.

2º. O pagamento prioritário será realizado especificamente para a programação de desembolso n.º 2019PD01303, no valor de **R\$ 72.669,65**, em favor da empresa **INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA**, com respectivos empenhos e detalhamento disponíveis no portal da transparência (www.transparencia.ap.gov.br).

Nestes termos, submete-se a presente justificativa à consideração e deliberação, no sentido de possibilitar o pagamento prioritário, nos termos do art. 6º da IN nº 001/2016 – CGE/AP, encaminhando-se para publicação no DOE e no Portal da SEFAZ.

Macapá 30 de setembro de 2019.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda
HASH: 2019-1003-0001-4742

JUSTIFICATIVA

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades

constantes na legislação vigente, em especial ao à Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004 e ao Decreto nº 6483 de 19 de novembro de 2013:

CONSIDERANDO o comprovado contexto de crise nacional, que tem provocado a inadimplência involuntária de despesas de toda a ordem, apesar do relevante interesse público, para assegurar o pagamento de verbas de natureza alimentar, como a folha de pagamento;

CONSIDERANDO o valor destinado a cobrir despesa com serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, relativo sistema de Administração Tributária Estadual - SATE, de acordo com a Ordem de Serviço 003/2018: **NOTA FISCAL DO CONSUMIDOR ELETRÔNICA** - NFC-e (Atualização para layout 4.0 e QR-CODE 2.0), conforme 4º Termo de Prorrogação e 6º Termo Aditivo do Contrato nº 007/2014, Parecer Jurídico nº 162/2018/GAB/AP, Processo nº 0137522018-7, Nota Fiscal nº 226, Código de Verificação ZLOLB9J85.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2016 da Controladoria Geral do Estado;

JUSTIFICA:

1º. A necessidade de realização de pagamento de forma prioritária da empresa que prestou os serviços técnicos especializados em tecnologia da informação para Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, como exceção à ordem cronológica de pagamentos relativo a relativo sistema de Administração Tributária Estadual - SATE, de acordo com a Ordem de Serviço 003/2018: **NOTA FISCAL DO CONSUMIDOR ELETRÔNICA** - NFC-e (Atualização para layout 4.0 e QR-CODE 2.0), Nota Fiscal nº 226, Código de Verificação ZLOLB9J85.

2º. O pagamento prioritário será realizado especificamente para a programação de desembolso n.º 2019PD00825, no valor de **R\$ 17.616,88**, em favor da empresa **INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**, com respectivos empenhos e detalhamento disponíveis no portal da transparência (www.transparencia.ap.gov.br).

Nestes termos, submete-se a presente justificativa à consideração e deliberação, no sentido de possibilitar o pagamento prioritário, nos termos do art. 6º da IN nº 001/2016 – CGE/AP, encaminhando-se para publicação no DOE e no Portal da SEFAZ.

Macapá 30 de setembro de 2019.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda
HASH: 2019-1003-0001-4746

JUSTIFICATIVA

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades

constantes na legislação vigente, em especial ao à Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004 e ao Decreto nº 6483 de 19 de novembro de 2013:

CONSIDERANDO o comprovado contexto de crise nacional, que tem provocado a inadimplência involuntária de despesas de toda a ordem, apesar do relevante interesse público, para assegurar o pagamento de verbas de natureza alimentar, como a folha de pagamento;

CONSIDERANDO o valor destinado a cobrir despesa com serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, relativo ao **COMPLEMENTO NFC-E 4.0**, de acordo com a O.S 003/2019, conforme 4º Termo de Prorrogação e 6º Termo Aditivo do Contrato nº 007/2014, Parecer Jurídico nº 162/2018/GAB/AP, Processo nº 0050602019-3, Nota Fiscal nº 240, Código de Verificação TLRMIKYCS.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2016 da Controladoria Geral do Estado;

JUSTIFICA:

1º. A necessidade de realização de pagamento de forma prioritária da empresa que prestou os serviços técnicos especializados em tecnologia da informação para Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, como exceção à ordem cronológica de pagamentos relativo ao COMPLEMENTO NFC-E 4.0, de acordo com a O.S 003/2019, Nota Fiscal nº 240, Código de Verificação TLRMIKYCS.

2º. O pagamento prioritário será realizado especificamente para a programação de desembolso n.º 2019PD02116, no valor de **R\$ 23.489,18**, em favor da empresa **INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**, com respectivos empenhos e detalhamento disponíveis no portal da transparência (www.transparencia.ap.gov.br).

Nestes termos, submete-se a presente justificativa à consideração e deliberação, no sentido de possibilitar o pagamento prioritário, nos termos do art. 6º da IN nº 001/2016 – CGE/AP, encaminhando-se para publicação no DOE e no Portal da SEFAZ.

Macapá 30 de setembro de 2019.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda
HASH: 2019-1003-0001-4755

JUSTIFICATIVA

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes na legislação vigente, em especial ao à Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004 e ao Decreto nº 6483 de

19 de novembro de 2013:

CONSIDERANDO o comprovado contexto de crise nacional, que tem provocado a inadimplência involuntária de despesas de toda a ordem, apesar do relevante interesse público, para assegurar o pagamento de verbas de natureza alimentar, como a folha de pagamento;

CONSIDERANDO o valor destinado a cobrir despesa com serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, relativo Manutenção do Sistema de Administração Tributária Estadual, de acordo com a O.S 001/2019: **MANUTENÇÃO SATE** (JANEIRO/2019), conforme 4º Termo de Prorrogação e 6º Termo Aditivo do Contrato nº 007/2014, Parecer Jurídico nº 162/2018/GAB/AP, Processo nº 0207302016-0 e 0019852019-0, Nota Fiscal nº 227, Código de Verificação A26FA82KS.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2016 da Controladoria Geral do Estado;

JUSTIFICA:

1º. A necessidade de realização de pagamento de forma prioritária da empresa que prestou os serviços técnicos especializados em tecnologia da informação para Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, como exceção à ordem cronológica de pagamentos relativo Manutenção do Sistema de Administração Tributária Estadual, de acordo com a O.S 001/2019: **MANUTENÇÃO SATE** (JANEIRO/2019), Nota Fiscal nº 227, Código de Verificação A26FA82KS.

2º. O pagamento prioritário será realizado especificamente para a programação de desembolso n.º 2019PD00821, no valor de R\$ 72.669,65, em favor da empresa **INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA**, com respectivos empenhos e detalhamento disponíveis no portal da transparência (www.transparencia.ap.gov.br).

Nestes termos, submete-se a presente justificativa à consideração e deliberação, no sentido de possibilitar o pagamento prioritário, nos termos do art. 6º da IN nº 001/2016 – CGE/AP, encaminhando-se para publicação no DOE e no Portal da SEFAZ.

Macapá 30 de setembro de 2019.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda
HASH: 2019-1003-0001-4754

JUSTIFICATIVA

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes na legislação vigente, em especial ao à Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004 e ao Decreto nº 6483 de 19 de novembro de 2013:

CONSIDERANDO o comprovado contexto de crise nacional, que tem provocado a inadimplência involuntária de despesas de toda a ordem, apesar do relevante interesse público, para assegurar o pagamento de verbas de natureza alimentar, como a folha de pagamento;

CONSIDERANDO o valor destinado a cobrir despesa com serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, relativo Suporte e Manutenção do Sistema de Administração Tributária Estadual, de acordo com a O.S 001/2019: **MANUTENÇÃO SATE** (FEVEREIRO/2019), conforme 4º Termo de Prorrogação e 6º Termo Aditivo do Contrato nº 007/2014, Parecer Jurídico nº 162/2018/GAB/AP, Processo nº 0207302016-0 e 0019852019-0, Nota Fiscal nº 230, Código de Verificação UD69ZAKP1.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2016 da Controladoria Geral do Estado;

JUSTIFICA:

1º. A necessidade de realização de pagamento de forma prioritária da empresa que prestou os serviços técnicos especializados em tecnologia da informação para Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, como exceção à ordem cronológica de pagamentos relativo Suporte e Manutenção do Sistema de Administração Tributária Estadual, de acordo com a O.S 001/2019: **MANUTENÇÃO SATE** (FEVEREIRO/2019), Nota Fiscal nº 230, Código de Verificação UD69ZAKP1.

2º. O pagamento prioritário será realizado especificamente para a programação de desembolso n.º 2019PD01214, no valor de R\$ 72.669,65, em favor da empresa **INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA**, com respectivos empenhos e detalhamento disponíveis no portal da transparência (www.transparencia.ap.gov.br).

Nestes termos, submete-se a presente justificativa à consideração e deliberação, no sentido de possibilitar o pagamento prioritário, nos termos do art. 6º da IN nº 001/2016 – CGE/AP, encaminhando-se para publicação no DOE e no Portal da SEFAZ.

Macapá 30 de setembro de 2019.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda
HASH: 2019-1003-0001-4753

JUSTIFICATIVA

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes na legislação vigente, em especial ao à Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004 e ao Decreto nº 6483 de 19 de novembro de 2013:

CONSIDERANDO o comprovado contexto de crise

nacional, que tem provocado a inadimplência involuntária de despesas de toda a ordem, apesar do relevante interesse público, para assegurar o pagamento de verbas de natureza alimentar, como a folha de pagamento;

CONSIDERANDO o valor destinado a cobrir despesa com serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, relativo ao **COMPLEMENTO PROTESTO DE CDA EM CARTÓRIOS**, de acordo com a O.S 008/2019, conforme 4º Termo de Prorrogação e 6º Termo Aditivo do Contrato nº 007/2014, Parecer Jurídico nº 162/2018/GAB/AP, Processo nº 0051342019-3, Nota Fiscal nº 243, Código de Verificação PX3NT18HC.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2016 da Controladoria Geral do Estado;

JUSTIFICA:

1º. A necessidade de realização de pagamento de forma prioritária da empresa que prestou os serviços técnicos especializados em tecnologia da informação para Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, como exceção à ordem cronológica de pagamentos relativo ao **COMPLEMENTO PROTESTO DE CDA EM CARTÓRIOS**, de acordo com a O.S 008/2019, Nota Fiscal nº 243, Código de Verificação PX3NT18HC.

2º. O pagamento prioritário será realizado especificamente para a programação de desembolso n.º 2019PD02334, no valor de R\$ 183.998,55, em favor da empresa **INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA**, com respectivos empenhos e detalhamento disponíveis no portal da transparência (www.transparencia.ap.gov.br).

Nestes termos, submete-se a presente justificativa à consideração e deliberação, no sentido de possibilitar o pagamento prioritário, nos termos do art. 6º da IN nº 001/2016 – CGE/AP, encaminhando-se para publicação no DOE e no Portal da SEFAZ.

Macapá 30 de setembro de 2019.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda
HASH: 2019-1003-0001-4751

JUSTIFICATIVA

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes na legislação vigente, em especial ao à Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004 e ao Decreto nº 6483 de 19 de novembro de 2013:

CONSIDERANDO o comprovado contexto de crise nacional, que tem provocado a inadimplência involuntária de despesas de toda a ordem, apesar do relevante interesse público, para assegurar o pagamento de verbas de natureza alimentar, como a folha de pagamento;

CONSIDERANDO o valor destinado a cobrir despesa com serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, relativo Administração de rede e segurança e administração e configuração de ambiente, de acordo com a O.S 002/2019: **SUPORTE OPERACIONAL** (FEVEREIRO/2019), conforme 4º Termo de Prorrogação e 6º Termo Aditivo do Contrato nº 007/2014, Parecer Jurídico nº 162/2018/GAB/AP, Processo nº 0207302016-0 e 0019852019-0, Nota Fiscal nº 232, código de verificação LH5SSJXU1, Nota Fiscal nº 231, Código de Verificação M67ZHE850.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2016 da Controladoria Geral do Estado;

JUSTIFICA:

1º. A necessidade de realização de pagamento de forma prioritária da empresa que prestou os serviços técnicos especializados em tecnologia da informação para Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, como exceção à ordem cronológica de pagamentos relativo a Administração de rede e segurança e administração e configuração de ambiente, de acordo com a O.S 002/2019: **SUPORTE OPERACIONAL** (FEVEREIRO/2019), Nota Fiscal nº 232, código de verificação LH5SSJXU1, Nota Fiscal nº 231, Código de Verificação M67ZHE850

2º. O pagamento prioritário será realizado especificamente para as programações de desembolsos n.º 2019PD01216 e 2019PD01215, respectivamente nos valores de **R\$ 35.863,46** e **R\$ 24.579,30**, em favor da empresa **INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA**, com respectivos empenhos e detalhamento disponíveis no portal da transparência (www.transparencia.ap.gov.br).

Nestes termos, submete-se a presente justificativa à consideração e deliberação, no sentido de possibilitar o pagamento prioritário, nos termos do art. 6º da IN nº 001/2016 – CGE/AP, encaminhando-se para publicação no DOE e no Portal da SEFAZ.

Macapá 30 de setembro de 2019.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda
HASH: 2019-1003-0001-4750

JUSTIFICATIVA

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes na legislação vigente, em especial ao à Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004 e ao Decreto nº 6483 de 19 de novembro de 2013:

CONSIDERANDO o comprovado contexto de crise nacional, que tem provocado a inadimplência involuntária de despesas de toda a ordem, apesar do relevante interesse público, para assegurar o pagamento de verbas

de natureza alimentar, como a folha de pagamento;

CONSIDERANDO o valor destinado a cobrir despesa com serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, relativo Administração de rede e segurança e administração e configuração de ambiente, de acordo com a O.S 002/2019: **SUPORTE OPERACIONAL** (MARÇO/2019), conforme 4º Termo de Prorrogação e 6º Termo Aditivo do Contrato nº 007/2014, Parecer Jurídico nº 162/2018/GAB/AP, Processo nº 0207302016-0 e 0019852019-0, Nota Fiscal nº 236, Código de Verificação RLP1X00OC e Nota Fiscal nº 235, Código de Verificação ZXDT6AQA3.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2016 da Controladoria Geral do Estado;

JUSTIFICA:

1º. A necessidade de realização de pagamento de forma prioritária da empresa que prestou os serviços técnicos especializados em tecnologia da informação para Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, como exceção à ordem cronológica de pagamentos relativo a Administração de rede e segurança e administração e configuração de ambiente, de acordo com a O.S 002/2019: **SUPORTE OPERACIONAL** (MARÇO/2019), , Nota Fiscal nº 236, Código de Verificação RLP1X00OC e Nota Fiscal nº 235, Código de Verificação ZXDT6AQA3.

2º. O pagamento prioritário será realizado especificamente para as programações de desembolsos n.º 2019PD01306 e 2019PD01305, respectivamente nos valores de R\$ 37.656,63 e R\$ 25.808,26, em favor da empresa **INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA**, com respectivos empenhos e detalhamento disponíveis no portal da transparência (www.transparencia.ap.gov.br).

Nestes termos, submete-se a presente justificativa à consideração e deliberação, no sentido de possibilitar o pagamento prioritário, nos termos do art. 6º da IN nº 001/2016 – CGE/AP, encaminhando-se para publicação no DOE e no Portal da SEFAZ.

Macapá 30 de setembro de 2019.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda
HASH: 2019-1003-0001-4748

JUSTIFICATIVA

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes na legislação vigente, em especial ao à Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004 e ao Decreto nº 6483 de 19 de novembro de 2013:

CONSIDERANDO o comprovado contexto de crise nacional, que tem provocado a inadimplência involuntária

de despesas de toda a ordem, apesar do relevante interesse público, para assegurar o pagamento de verbas de natureza alimentar, como a folha de pagamento;

CONSIDERANDO o valor destinado a cobrir despesa com serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, relativo Administração de banco de dados, de acordo com a O.S 002/2019: **SUPORTE OPERACIONAL** (NOVEMBRO/2018 E JANEIRO/2019), conforme 4º Termo de Prorrogação e 6º Termo Aditivo do Contrato nº 007/2014, Parecer Jurídico nº 162/2018/GAB/AP, Processo nº 0207302016-0 e 0019852019-0, Nota Fiscal nº 228, código de verificação U507RVCM8, Nota Fiscal nº 229, Código de Verificação Y4077FRJV.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2016 da Controladoria Geral do Estado;

JUSTIFICA:

1º. A necessidade de realização de pagamento de forma prioritária da empresa que prestou os serviços técnicos especializados em tecnologia da informação para Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, como exceção à ordem cronológica de pagamentos relativo a Administração de banco de dados, de acordo com a O.S 002/2019: **SUPORTE OPERACIONAL** (NOVEMBRO/2018 E JANEIRO/2019), Nota Fiscal nº 228, código de verificação U507RVCM8, Nota Fiscal nº 229, Código de Verificação Y4077FRJV.

2º. O pagamento prioritário será realizado especificamente para as programações de desembolsos n.º 2019PD00823 e 2019PD00822, respectivamente nos valores de R\$ 29.495,16 e R\$ 43.036,15, em favor da empresa **INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA**, com respectivos empenhos e detalhamento disponíveis no portal da transparência (www.transparencia.ap.gov.br).

Nestes termos, submete-se a presente justificativa à consideração e deliberação, no sentido de possibilitar o pagamento prioritário, nos termos do art. 6º da IN nº 001/2016 – CGE/AP, encaminhando-se para publicação no DOE e no Portal da SEFAZ.

Macapá 30 de setembro de 2019.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda
HASH: 2019-1003-0001-4747

JUSTIFICATIVA

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes na legislação vigente, em especial ao à Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004 e ao Decreto nº 6483 de 19 de novembro de 2013:

CONSIDERANDO o comprovado contexto de crise

nacional, que tem provocado a inadimplência involuntária de despesas de toda a ordem, apesar do relevante interesse público, para assegurar o pagamento de verbas de natureza alimentar, como a folha de pagamento;

CONSIDERANDO o valor destinado a cobrir despesa com serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, relativo Suporte e Manutenção do Sistema de Administração Tributária Estadual, de acordo com a O.S 001/2019: **MANUTENÇÃO SATE ABRIL/2019** (01 A 22/04/2019), conforme 4º Termo de Prorrogação e 6º Termo Aditivo do Contrato nº 007/2014, Parecer Jurídico nº 162/2018/GAB/AP, Processo nº 0207302016-0 e 0019852019-0, Nota Fiscal nº 237, Código de Verificação ZT27ZRICZ.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2016 da Controladoria Geral do Estado;

JUSTIFICA:

1º. A necessidade de realização de pagamento de forma prioritária da empresa que prestou os serviços técnicos especializados em tecnologia da informação para Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, como exceção à ordem cronológica de pagamentos relativo a relativo Suporte e Manutenção do Sistema de Administração Tributária Estadual, de acordo com a O.S 001/2019: **MANUTENÇÃO SATE ABRIL/2019** (01 A 22/04/2019), Nota Fiscal nº 237, Código de Verificação ZT27ZRICZ.

2º. O pagamento prioritário será realizado especificamente para a programação de desembolso n.º 2019PD01304, no valor de R\$ 51.901,29 em favor da empresa **INDRABRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**, com respectivos empenhos e detalhamento disponíveis no portal da transparência (www.transparencia.ap.gov.br).

Nestes termos, submete-se a presente justificativa à consideração e deliberação, no sentido de possibilitar o pagamento prioritário, nos termos do art. 6º da IN nº 001/2016 – CGE/AP, encaminhando-se para publicação no DOE e no Portal da SEFAZ.

Macapá 30 de setembro de 2019.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda
HASH: 2019-1003-0001-4741

JUSTIFICATIVA

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes na legislação vigente, em especial ao à Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004 e ao Decreto nº 6483 de 19 de novembro de 2013:

CONSIDERANDO o comprovado contexto de crise nacional, que tem provocado a inadimplência involuntária de despesas de toda a ordem, apesar do relevante interesse público, para assegurar o pagamento de verbas

de natureza alimentar, como a folha de pagamento;

CONSIDERANDO o valor destinado a cobrir despesa com serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, relativo Administração de rede e segurança e administração e configuração de ambiente, de acordo com a O.S 002/2019: **SUPORTE OPERACIONAL ABRIL/2019** (01 A 22/04/2019), conforme 4º Termo de Prorrogação e 6º Termo Aditivo do Contrato nº 007/2014, Parecer Jurídico nº 162/2018/GAB/AP, Processo nº 0207302016-0 e 0019852019-0, Nota Fiscal nº 234, Código de Verificação RXA9U7DJX e Nota Fiscal nº 238, código de verificação SWPF6VJDG.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2016 da Controladoria Geral do Estado;

JUSTIFICA:

1º. A necessidade de realização de pagamento de forma prioritária da empresa que prestou os serviços técnicos especializados em tecnologia da informação para Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, como exceção à ordem cronológica de pagamentos relativo a Administração de rede e segurança e administração e configuração de ambiente, de acordo com a O.S 002/2019: **SUPORTE OPERACIONAL ABRIL/2019** (01 A 22/04/2019), Nota Fiscal nº 234, Código de Verificação RXA9U7DJX e Nota Fiscal nº 238, código de verificação SWPF6VJDG.

2º. O pagamento prioritário será realizado especificamente para as programações de desembolsos n.º 2019PD01308 e 2019PD01307, respectivamente nos valores de **R\$ 26.897,59 e R\$ 18.434,47**, em favor da empresa **INDRABRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**, com respectivos empenhos e detalhamento disponíveis no portal da transparência (www.transparencia.ap.gov.br).

Nestes termos, submete-se a presente justificativa à consideração e deliberação, no sentido de possibilitar o pagamento prioritário, nos termos do art. 6º da IN nº 001/2016 – CGE/AP, encaminhando-se para publicação no DOE e no Portal da SEFAZ.

Macapá 30 de setembro de 2019.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda
HASH: 2019-1003-0001-4745

JUSTIFICATIVA

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes na legislação vigente, em especial ao à Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004 e ao Decreto nº 6483 de 19 de novembro de 2013:

CONSIDERANDO o comprovado contexto de crise nacional, que tem provocado a inadimplência involuntária

de despesas de toda a ordem, apesar do relevante interesse público, para assegurar o pagamento de verbas de natureza alimentar, como a folha de pagamento;

CONSIDERANDO o valor destinado a cobrir despesa com serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, relativo Administração de rede e segurança e administração e configuração de ambiente, de acordo com a O.S 002/2019: **SUPORTE OPERACIONAL ABRIL/2019** (01 A 22/04/2019), conforme 4º Termo de Prorrogação e 6º Termo Aditivo do Contrato nº 007/2014, Parecer Jurídico nº 162/2018/GAB/AP, Processo nº 0207302016-0 e 0019852019-0, Nota Fiscal nº 234, Código de Verificação RXA9U7DJX e Nota Fiscal nº 238, código de verificação SWPF6VJDG.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2016 da Controladoria Geral do Estado;

JUSTIFICA:

1º. A necessidade de realização de pagamento de forma prioritária da empresa que prestou os serviços técnicos especializados em tecnologia da informação para Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, como exceção à ordem cronológica de pagamentos relativo a Administração de rede e segurança e administração e configuração de ambiente, de acordo com a O.S 002/2019: **SUPORTE OPERACIONAL ABRIL/2019** (01 A 22/04/2019), Nota Fiscal nº 234, Código de Verificação RXA9U7DJX e Nota Fiscal nº 238, código de verificação SWPF6VJDG.

2º. O pagamento prioritário será realizado especificamente para as programações de desembolsos n.º 2019PD01308 e 2019PD01307, respectivamente nos valores de **R\$ 26.897,59** e **R\$ 18.434,47**, em favor da empresa **INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**, com respectivos empenhos e detalhamento disponíveis no portal da transparência (www.transparencia.ap.gov.br).

Nestes termos, submete-se a presente justificativa à consideração e deliberação, no sentido de possibilitar o pagamento prioritário, nos termos do art. 6º da IN nº 001/2016 – CGE/AP, encaminhando-se para publicação no DOE e no Portal da SEFAZ.

Macapá 30 de setembro de 2019.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda
HASH: 2019-1003-0001-4745

JUSTIFICATIVA

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes na legislação vigente, em especial ao à Lei nº.

811 de 20 de fevereiro de 2004 e ao Decreto nº 6483 de 19 de novembro de 2013:

CONSIDERANDO o comprovado contexto de crise nacional, que tem provocado a inadimplência involuntária de despesas de toda a ordem, apesar do relevante interesse público, para assegurar o pagamento de verbas de natureza alimentar, como a folha de pagamento;

CONSIDERANDO o contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **ÁGUA MINERAL**, para a Secretaria de Estado da Fazenda, de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 047/2018-CLC/PGE, Proc 00058/PGE/2018, Pregão Eletrônico nº 043/2018, NF 000.000.078

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2016 da Controladoria Geral do Estado;

JUSTIFICA:

1º. A necessidade de realização de pagamento de forma prioritária da empresa que presta serviços relativo ao fornecimento de **ÁGUA MINERAL**, para a Secretaria de Estado da Fazenda, de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 047/2018-CLC/PGE, Proc 00058/PGE/2018, Pregão Eletrônico nº 043/2018, NF 000.000.078

2º. O pagamento prioritário será realizado especificamente para a programação de desembolso nº 2019PD02025, no valor de **R\$ 18.905,60**, em favor da **WHERLLES SILVEIRA DE ARAÚJO**, com respectivo empenho e detalhamento disponíveis no portal da transparência (www.transparencia.ap.gov.br).

Nestes termos, submete-se a presente justificativa à consideração e deliberação, no sentido de possibilitar o pagamento prioritário, nos termos do art. 6º da IN nº 001/2016 – CGE/AP, encaminhando-se para publicação no DOE e no Portal da SEFAZ.

Macapá de 17 de setembro de 2019.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda
HASH: 2019-1003-0001-4752

PORTARIA (T) Nº 010/2019 – GAB/SEFAZ

Institui o Comitê de Desenvolvimento Institucional – CDI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas em lei, e,

Considerando o disposto no inciso XI do art. 31 e art. 45 do Decreto Estadual nº 6483, de 19 de novembro de 2013, que regulamenta a Secretaria de Estado da Fazenda e dá outras providências;

Considerando a necessidade de definir estratégias, promover ações integradas, modernizar

administrativamente SEFAZ, racionalizar gastos da Secretaria e aperfeiçoar os instrumentos de planejamento e as políticas públicas a fim de cumprir sua finalidade definida no art. 2º do Decreto nº 6483, de 19 de novembro de 2013;

Considerando, ainda, o teor do Memorando nº 055/2019 – SARE/SEFAZ;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Desenvolvimento Institucional - CDI, colegiado de governança setorial integrada, que tem como missão definir, monitorar, analisar e avaliar as diretrizes estratégicas e o desempenho dos resultados para concretização da finalidade da Secretaria de Estado da Fazenda, o qual terá seguinte composição:

- I - O Secretário de Estado da Fazenda, como Coordenador;
- II - O Secretário Adjunto da Receita;
- III - O Secretário Adjunto do Tesouro;
- IV - O Assessor Jurídico;
- V - A Assessoria de Desenvolvimento Institucional – ADINS;
- VI - O Corregedor;
- VII - O Gerente do Centro de Pesquisa e Análise Fiscal – CEPAF;
- VIII - Coordenadores das Coordenadorias de Fiscalização, Arrecadação, Tributação, Atendimento, Tecnologia, Financeiro e Contabilidade;
- IX - O Gerente Geral da Unidade de Coordenação de Projetos – UCP.

§ 1º No impedimento do titular deverá ser comunicada a respectiva substituição nas reuniões do comitê.

§ 2º No impedimento do Secretário de Estado da Fazenda, esse será substituído pelo Secretário Adjunto da Receita Estadual e pelo Secretário Adjunto do Tesouro, nessa ordem.

Art. 2º O CDI reunir-se-á, ordinariamente, a cada bimestre e extraordinariamente, quando convocado por Coordenador ou por um dos Secretários Adjuntos.

Art. 3º São atribuições do Comitê de Desenvolvimento Institucional:

I - Deliberar e acompanhar as medidas que visem o aperfeiçoamento institucional da SEFAZ;

II - Analisar e apreciar a formulação e execução financeira e orçamentária no âmbito da unidade gestora;

III - Validar, monitorar e avaliar, a efetividade dos programas, das ações e das metas, conforme os instrumentos de planejamento;

IV - Supervisionar a avaliação institucional em consonância com as diretrizes de órgãos de controle interno e externo;

V - Analisar e deliberar sobre a adequação das iniciativas

necessárias para cumprir as recomendações dos órgãos de controle interno ou externo;

VI - Apreciar questões de alta relevância e risco, em especial as ações e investimentos estratégicos, prioritários, de contingência ou de emergência, destinadas a mitigar riscos e efeitos que possam comprometer a autonomia, a imagem ou a continuidade da prestação dos serviços fazendários;

VII - Analisar e avaliar a relevância e o impacto na política tributária e/ou financeira do Estado das medidas de alteração em lei e/ou decreto;

VIII - Propor diretrizes para uniformização de conduta gerencial e funcional no âmbito das unidades administrativas, observadas as normas vigentes.

Art. 4º A Assessoria de Desenvolvimento Institucional – ADINS participará do CDI, com as seguintes funções:

I - Secretariar as reuniões;

II - Definir pauta, agendar reuniões e convocar os participantes;

III - Acompanhar as deliberações e elaborar a ata das reuniões, designado as respectivas demandas quando houver.

Art. 5º As reuniões terão duração máxima de 2 (duas) horas e os assuntos constante da pauta, não discutidos, serão transferidos para a próxima reunião.

Parágrafo Único. Havendo na pauta assuntos de relevância, não discutidos, poderá constar de reunião extraordinária, que será convocada na própria reunião, na forma do art. 2º desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Macapá-AP, 17 de setembro de 2019

JOSENILDO SANTOS ABRANTES

Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2019-1003-0001-4758

JUSTIFICATIVA

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes na legislação vigente, em especial ao à Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004 e ao Decreto nº 6483 de 19 de novembro de 2013:

CONSIDERANDO o comprovado contexto de crise nacional, que tem provocado a inadimplência involuntária de despesas de toda a ordem, apesar do relevante interesse público, para assegurar o pagamento de verbas

de natureza alimentar, como a folha de pagamento;

CONSIDERANDO o valor destinado a cobrir despesa com prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atender necessidades da SEFAZ, referente ao mês de JUNHO/2019, processo nº 0027902016-3

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2016 da Controladoria Geral do Estado;

JUSTIFICA:

1º A necessidade de realização de pagamento de forma prioritária da empresa que prestou os serviços de locação de veículos para Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, como exceção à ordem cronológica de pagamentos, visando regularizar pagamento de despesas referente aos meses de JULHO e AGOSTO, Notas Fiscais nºs, 613 e 637.

2º. O pagamento prioritário será realizado Especificamente para as programações de desembolsos nºs 2019PD002682 e 2019PD03203, respectivamente nos valores de R\$ 35.200,00, cada, em favor da empresa **V. CAMPOS COSTA- ME**, com respectivos empenhos e detalhamento disponíveis no portal da transparência (www.transparencia.ap.gov.br).

Nestes termos, submete-se a presente justificativa à consideração e deliberação, no sentido de possibilitar o pagamento prioritário, nos termos do art. 6º da IN nº 001/2016 – CGE/AP, encaminhando-se para publicação no DOE e no Portal da SEFAZ.

Macapá de 27 de setembro de 2019.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda
HASH: 2019-1003-0001-4743

DEMONSTRATIVO DAS COTAS DO ICMS E IPVA REPASSADOS AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ

COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO			
DEMONST. DAS COTAS DO ICMS E IPVA REPASSADOS AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ			
MUNICÍPIOS	ICMS	IPVA	SETEMBRO/2019 TOTAL
MACAPÁ	8.428.034,62	2.177.142,03	10.605.176,65
SANTANA	1.690.737,62	439.196,46	2.129.934,08
LARANJAL DO JARI	1.028.389,04	32.402,83	1.060.791,87
FERREIRA GOMES	1.201.235,90	5.305,17	1.206.541,07
AMAPÁ	190.030,15	9.792,87	199.823,02
TARTARUGALZINHO	235.634,62	5.882,77	241.517,39
CALÇOENE	221.692,99	8.207,58	229.900,57
OIAPOQUE	333.462,24	34.995,89	368.458,13
MAZAGÃO	264.321,46	8.568,83	272.890,29
PORTO GRANDE	276.095,91	16.325,88	292.421,79
PRACUÚBA	157.485,97	1.424,90	158.910,87
ITAUBAL	200.965,14	1.444,85	202.409,99
CUTIAS	86.355,21	1.749,11	88.104,32
SERRA DO NAVIO	353.781,40	3.509,94	357.291,34
AMAPARI	1.560.674,80	6.848,98	1.567.523,78
VITÓRIA DO JARI	326.837,21	26.691,10	353.528,31
TOTAL	16.555.734,28	2.779.489,19	19.335.223,47
OBSERVAÇÃO:			
ARRECADAÇÃO DO ICMS		82.244.877,08	
OUTRAS RECEITAS DO ICMS (J+M+CM)		458.805,31	
ARRECADAÇÃO DO IPVA		5.684.020,71	
OUTRAS RECEITAS DO IPVA (J+M+CM)		1.264.702,22	
DIVIDA ATIVA DO ICMS		24.948,41	
OUTRAS RECEITAS DA D. ATIVA DO ICMS(J+M+CM)		50.040,68	
MACAPÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2019			
MARIA LUIZA RIBEIRO	GILSON CARLOS RODRIGUES	JOSENILDO SANTOS ABRANTES	
GERENTE NUPAR/COARE	COORD. DE ARRECADAÇÃO	SECRETÁRIO / SEFAZ	

COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS COTAS DO ICMS E IPVA REPASSADOS AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ

			MAIO/2019
MUNICÍPIOS	ICMS	IPVA	TOTAL
MACAPA	8.428.034,62	2.177.142,03	10.605.176,65
SANTANA	1.690.737,62	439.196,46	2.129.934,08
LARANJAL DO JARI	1.028.389,04	32.402,83	1.060.791,87
FERREIRA GOMES	1.201.235,90	5.305,17	1.206.541,07
AMAPA	190.030,15	9.792,87	199.823,02
TARTARUGALZINHO	235.634,62	5.882,77	241.517,39
CALÇOENE	221.692,99	8.207,58	229.900,57
OIAPOQUE	333.462,24	34.995,89	368.458,13
MAZAGAO	264.321,46	8.568,83	272.890,29
PORTO GRANDE	276.095,91	16.325,88	292.421,79
PRACUUBA	157.485,97	1.424,90	158.910,87
ITAUBAL	200.965,14	1.444,85	202.409,99
CUTIAS	86.355,21	1.749,11	88.104,32
SERRA DO NAVIO	353.781,40	3.509,94	357.291,34
AMAPARI	1.560.674,80	6.848,98	1.567.523,78
VITORIA DO JARI	326.837,21	26.691,10	353.528,31
TOTAL	16.555.734,28	2.779.489,19	19.335.223,47
OBSERVAÇÃO:			
ARRECADAÇÃO DO ICMS	82.244.877,08		
OUTRAS RECEITAS DO ICMS (J+M+CM)	458.805,31		
ARRECADAÇÃO DO IPVA	5.684.020,71		
OUTRAS RECEITAS DO IPVA (J+M+CM)	1.264.702,22		
DÍVIDA ATIVA DO ICMS	24.948,41		
OUTRAS RECEITAS DA D. ATIVA DO ICMS(J+M+CM)	50.040,68		
MACAPÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2019			
OSMAIDE BARBOSA DA SILVA	MARIA LUIZA RIBEIRO	GILSON CARLOS RODRIGUES	JOSENILDO SANTOS ABRANTES
RESPONSÁVEL P/ ATIV. DE NÍVEL I	GERENTE NUPAR/COARE	COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO	SECRETÁRIO / SEFAZ

Secretaria de Desenvolvimento Rural**EXTRATO CONTRATO N.º 005/2019 – SDR**

Espécie: CONTRATO N.º 005/2019 – SDR, Processo SIGA n.º 00004/SDR/2019, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **GRAND CITÉ AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 23.821.809/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**; Objeto: aquisição de veículo utilitário – Tipo PICK-UP; visando atender ao Convênio Federal n.º 826898/2016 – MD; **Valor: R\$ 55.600,00 (Cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)**; Dotação orçamentária: Unidade Gestora 230101 – SDR; Fonte 103 e 101; Ação: 2551 – Programas de Trabalho n.º 20.605.0012.2551 – Parceria Institucionais para Captação de Recursos - Estado; Natureza de Despesa n.º 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Nota de Empenho n.º 2019NE00221, de 04/09/2019, no **valor de R\$ 52.757,68 (Cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)** e Nota de Empenho n.º 2019NE00222, de 04/09/2019, no **valor de R\$ 2.842,32 (Dois mil e oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos)**; Fundamento legal: Parecer Jurídico n.º 145/2019 – GAB/PGE/AP; Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura; Assinado em 11/09/2019.

Daniel Montagner
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR
HASH: 2019-1002-0001-4676

EXTRATO CONTRATO N.º 004/2019 – SDR

Espécie: CONTRATO N.º 004/2019 – SDR, Processo SIGA n.º 00004/SDR/2019, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **MOSELLI VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 02.000.309/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**; Objeto: aquisição de veículo utilitário – Tipo Hatch, visando atender ao Convênio Federal n.º 826898/2016 – MD; **Valor: R\$ 173.140,00 (Cento e setenta e três mil e cento e quarenta reais)**; Dotação orçamentária: Unidade Gestora 230101 – SDR; Fonte 103 e 101; Ação: 2551 – Programas de Trabalho n.º 20.605.0012.2551 – Parceria Institucionais para Captação de Recursos - Estado; Natureza de Despesa n.º 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Nota de Empenho n.º 2019NE00217, de 04/09/2019, no **valor de R\$ 164.288,93 (Cento e sessenta e quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos)** e Nota de Empenho n.º 2019NE00218, de 04/09/2019, no **valor de R\$ 8.851,07 (Oito mil e oitocentos e cinquenta e um reais e sete centavos)**; Fundamento legal: Parecer Jurídico n.º 145/2019 – GAB/PGE/AP; Vigência: **12 meses** a contar da data da assinatura; Assinado em 11/09/2019.

Daniel Montagner
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR
HASH: 2019-1002-0001-4674

PORTARIA N.º 182/2019-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º. 008/19-NCAR/CER/SDR de 24.09.2019.

RESOLVE:

Designar o servidor **TELISON ROSA DA SILVA**, Gerente de Núcleo de Controle e Avaliação Rural, **CDS-2**, como fiscal dos Contratos n.º 004/2019-SDR/GEA/AP, que trata do fornecimento pela Empresa **MOSELLI VEÍCULOS e PEÇAS LTDA** – CNPJ: 02.000.309/0001-07, itens do Contrato: 04 (quatro) veículo de passeio e Contrato n.º 005/2019-SDR/GEA/AP, que trata do fornecimento pela Empresa **GRAND CITÉ AUTOMÓVEIS LTDA** – CNPJ: 23.821.809/0001-80, itens do contrato: 01 (uma) Pick-Up 4x2.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP, 24 de setembro de 2019.
DANIEL MONTAGNER
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto n.º. 1473/2019 – GEA
HASH: 2019-1003-0001-4688

PORTARIA N.º 183/2019-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º. 038/19-NAF/SDR de 25.09.2019.

RESOLVE:

Constituir **COMISSÃO DE RELAÇÃO INSTITUCIONAL DO CIRCUITO TECNOAGRO AMAPÁ – 28ª AGROPESC/2019**, no Estado do Amapá, com os seguintes servidores:

PRESIDENTE:
EMMANUELE NASCIMENTO DE ALMEIDA PEDREIRA

MEMBROS:

CAIO CÉSAR DE LIMA FERREIRA
KLEBER ARAÚJO COSTA
LEVI PALMEIRIM DE SANTANA
CAROLINE ESPEJO STANQUEVIS
ARISTOTELES DE CARVALHO FLEXA
SIRLENE CORREA FERREIRA
YURI CAIÊ SALVADOR BARRETO

JORCY FRANCISCO SANTOS DE ARAÚJO
MARIANA AVELAR DA SILVA
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP, 24 de setembro de 2019.
DANIEL MONTAGNER
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 1473/2019 – GEA
HASH: 2019-1003-0001-4689

Secretaria de Transporte

JUSTIFICATIVA Nº 074/2019-SETRAP

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado de Transportes justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, das seguintes PD's Orçamentárias sob nº 2019PD00728, no valor de R\$ 121.345,41 e 2019PD00729, no valor de R\$ 11.542,08, devidos à Empresa: **M. R. Construções Ltda.** correspondentes à Execução de Serviços com Produção e Aplicação de Massa Asfáltica, durante o mês de Agosto/2019.

1º - Considerando que as atividades rotineiras executadas pela SETRAP, no que se refere a Tapa-Buraco, Restauração, Pavimentação, etc., executadas em Rodovias, Ramais e vias urbanas de Municípios do Estado do Amapá, são executadas em maior quantidade, bem como em melhor qualidade.

2º - Considerando que é de extrema necessidade que se aumente o quantitativo de produção de CBUQ (Massa Asfáltica), bem como sua respectiva aplicação da massa produzida, para que se imprima um ritmo mais acelerado na execução dos serviços, sendo que o mesmo não pode sofrer solução de continuidade, no Estado como um todo.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 30 de Setembro de 2019.
Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário de Estado de Transportes
HASH: 2019-1003-0001-4706

JUSTIFICATIVA Nº 076/2019-SETRAP

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado de Transportes justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD nº 2019PD00582, no valor de R\$

118.000,00 (Cento e dezoito mil reais) devido a **Sra. ELIENE GOMES RODRIGUES TORK** correspondentes à Indenização de benfeitoria localizada as margens da Rodovia AP-020 (Duca Serra).

1º - Considerando que a continuidade das obras de duplicação da Rodovia AP-020 (Duca Serra), dependem da liberação de área a ser indenizada, contento benfeitorias da área urbana (imóvel) casa de alvenaria, padrão médio, construída em um terreno medindo 0,0148ha, cuja área edificada mede 141,50m² ;

2º - Considerando ainda, existir termo de acordo firmado entre o Governo do Estado do Amapá, através da SETRAP, que determina que a desocupação da área somente ocorra em até **15 (quinze) dias** após o efetivo pagamento, é

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 02 de Outubro de 2019.
Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário de Estado de Transportes
HASH: 2019-1002-0001-4660

JUSTIFICATIVA Nº 077/2019-SETRAP

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado de Transportes justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD nº 2019PD00584, no valor de **R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais)** devido ao Sr. **ANTÔNIO PEREIRA DA MOTA** correspondentes à Indenização de benfeitoria localizada as margens da Rodovia AP-020 (Duca Serra).

1º - Considerando que a continuidade das obras de duplicação da Rodovia AP-020 (Duca Serra), dependem da liberação de área a ser indenizada, contento benfeitorias da área urbana (imóvel) casa de alvenaria com três imóveis, sendo um ponto comercial, padrão econômico de uso Residencial, Localizada na Rodovia Duca Serra (AP-020), no Município de Santana;

2º - Considerando ainda, existir termo de acordo firmado entre o Governo do Estado do Amapá, através da SETRAP, que determina que a desocupação da área somente ocorra em até **15 (quinze) dias** após o efetivo pagamento, é

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 02 de Outubro de 2019.
Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário de Estado de Transportes
HASH: 2019-1002-0001-4659

JUSTIFICATIVA Nº 078/2019-SETRAP

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado de Transportes justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD nº 2019PD00665, no **valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dos mil reais)** devido ao Sr. **VALDERI DIAS DA SILVA** correspondentes à Indenização de benfeitoria localizada as margens da Rodovia AP-020 (Duca Serra).

1º - Considerando que a continuidade das obras de duplicação da Rodovia AP-020 (Duca Serra), dependem da liberação de área a ser indenizada, contento benfeitorias da área urbana (imóvel térreo, em alvenaria, classe comercial, grupo galpão, padrão simples, de uso residencial e tipo casa/comercial, estado de conservação regular, construída em um terreno medindo 148,50m², cuja ocupação também serve para moradia, localizado na Rodovia Duca Serra (AP-020), Município de Santana)

2º - Considerando ainda, existir termo de acordo firmado entre o Governo do Estado do Amapá, através da SETRAP, que determina que a desocupação da área somente ocorra em até **15 (quinze)** dias após o efetivo pagamento, é

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 02 de Outubro de 2019.
Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário de Estado de Transportes
HASH: 2019-1002-0001-4658

Secretaria de Turismo**CONTRATO N.º 002/2019 – SETUR**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR E A EMPRESA MEIO DO MUNDO EIRELI, SERVIÇOS PRODUÇÃO E EVENTOS, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.762.219/0001-44, com sede nesta Capital, na Rua Binga Uchoa , nº 29-Centro, neste ato representado por sua Secretária, a Exma. Sra. **ROSA JANAÍNA DE LACERDA MARCELINO ABDON**, brasileira, casada, domiciliado na cidade de Macapá, Estado do Amapá, residente na Rodovia Juscelino Kubitschek, Rua 03 – nº 4440, no Residencial Portal do Sol, portador da carteira de identidade nº 099084-SSP, CPF sob o nº 629.099.162-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e de

outro lado, a empresa **MEIO DO MUNDO, SERVIÇOS PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ (MF) nº 10.833.108/0001-19, com sede na Av. Amapá, nº 160, bairro Área Portuária, CEP 68.925-001 Santana/AP , neste ato representado por **SIZELY CRISTINA DA SILVA LOPES**, portador da Carteira de Identidade nº 229.813 SSP/AP e CPF/MF nº 433.028.822-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 5.450/2005; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2018-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00009/PGE/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.2. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de decoração, locação de mesas, cadeiras e banheiros químicos para eventos, visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Pública do Estado do Amapá.

2.3. O regime de execução do objeto deste Contrato será de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 270101; Fonte 001-FPE; Ação: 2309 - **EXECUTAR A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ** - Programa de Trabalho nº 271012369500092309160000; Natureza de Despesa nº 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

4.2. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 104.585,00 (cento e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)** que será pago de acordo com a certificação do serviço, conforme valores definidos no Anexo I – Planilha de Formação de Preços e Composição de Custos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio do elemento de despesa nº 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, em **até 30 (trinta) dias** consecutivos, após a regular prestação do serviço, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros

pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Apoio Administrativo – DAA, cabendo a designação de nomeação através de Portaria emitida pela SETUR.

9.2. O Fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. Este Contrato terá prazo de 04 (quatro) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura,

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1. O Foro deste **CONTRATO** é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 18 de setembro de 2019.
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
CONTRATANTE

MEIO DO MUNDO EIRELI, SERVIÇOS PRODUÇÃO E EVENTOS
CONTRATADA
HASH: 2019-1002-0001-4671

Secretaria de Segurança

PORTARIA Nº 085/2019-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018.

Considerando a Recomendação nº 0000011/2019 da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais – PJDC;

Considerando que os direitos da personalidade que conferem aos transexuais, os direitos referentes a sua identidade, ao reconhecimento, igualdade, a não discriminação e a segurança, previstos nos Artigos 1º, III, e 5º, V e X, da CF/88; Considerando que é direito dos transexuais serem tratados

socialmente de acordo com sua identidade de gênero, conforme o Decreto nº 8.727/16 da Presidência da República que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando que a Inclusão da população **LGBTI** deve começar com o exemplo dado pela prestação de serviços público de excelência, por meio dos agentes de promoção responsáveis pelos atendimentos básicos de acesso aos direitos essenciais.

Considerando que o Artigo 6º, da Resolução nº 12/2015, do Conselho Nacional de Combate à discriminação e Promoções de direito de gays, lésbicas, travestis e transexuais pelo acesso indiscriminado a banheiros e vestiários, estabelece que: **“Deve ser garantido o uso de banheiro, vestiários e demais espaços segregados por gênero, quando houver, de acordo com a identidade de gênero de cada sujeito;**

Visando garantir a execução do disposto no artigo 6º, da Resolução nº 12/2015, do Conselho Nacional de Combate à discriminação e Promoções de direito de gays, lésbicas, travestis e transexuais **“Deve ser garantido o uso de banheiro, vestiários e demais espaços segregados por gênero de cada sujeito;**

E ainda, visando garantir a observância e devido cumprimento, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, da Recomendação nº 0000011/2019 da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais – PJDC;

RESOLVE

Fica determinado no âmbito desta Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, a observância da garantia do direito do acesso indiscriminado dos gays, lésbicas, travestis e transexuais aos banheiros, vestiários e demais espaços segregados por gênero, quando houver, de acordo com a identidade de gênero de cada sujeito.

Macapá-AP, 30 de setembro de 2019.

José Carlos Corrêa de Souza – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
HASH: 2019-1003-0001-4682

Secretaria de Infraestrutura

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00660, no **valor de R\$ 45.410,35**

(Quarenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e trinta e cinco centavos), à Empresa **Construtora Amacol Ltda - EPP**, referente à execução de serviços topográficos no estado do Amapá, pelos seguintes motivos:

1º - Trata-se de serviços essenciais para o desempenho das atividades desta SEINF, visto que, a topografia fornece as informações sobre a área de implantação e um bom levantamento topográfico resulta numa maior e mais precisa gama de informações essenciais ao projeto. Significa descrição exata e detalhada de um lugar, determinando as dimensões, elementos existentes, desníveis, acidentes geográficos;

2º - Viabilizar a continuidade na execução dos serviços prestados pela referida empresa;

3º - Cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente observância aos prazos para quitação do pagamento.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 01 de outubro de 2019.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura
HASH: 2019-1002-0001-4665

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00669, no **valor de R\$ 49.037,00 (Quarenta e nove mil e trinta e sete reais)**, à Empresa **Office Papelaria Eireli**, referente à aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades desta secretaria, processo nº 196.436704/2019-SEINF, pregão eletrônico nº 062/2018-CLC/PGE, adesão de ata de registro de preço nº 012/2019-CLC/PGE/AP, pelos seguintes motivos:

1º - Manter o fornecimento regular de material de expediente, para o andamento desta secretaria e de suas atividades;

2º - Possibilitar condições financeiras à empresa fornecedora de tais materiais, para que continue atendendo as demandas desta secretaria;

3º - Cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente observância aos prazos para quitação do pagamento.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 01 de outubro de 2019.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura
HASH: 2019-1002-0001-4664

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00661, no **valor de R\$ 51.922,00 (Cinquenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais)**, à Empresa **Construtora Amacol Ltda - EPP**, referente à execução de serviços topográficos no estado do Amapá, pelos seguintes motivos:

1º - Trata-se de serviços essenciais para o desempenho das atividades desta SEINF, visto que, a topografia fornece as informações sobre a área de implantação e um bom levantamento topográfico resulta numa maior e mais precisa gama de informações essenciais ao projeto. Significa descrição exata e detalhada de um lugar, determinando as dimensões, elementos existentes, desníveis, acidentes geográficos;

2º - Viabilizar a continuidade na execução dos serviços prestados pela referida empresa;

3º - Cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente observância aos prazos para quitação do pagamento.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 01 de outubro de 2019.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura
HASH: 2019-1002-0001-4663

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00606, no **valor de R\$ 103.566,33 (Cento e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)**, à Empresa **Construtora Amacol Ltda - EPP**, referente à execução de serviços topográficos no estado do Amapá, pelos seguintes motivos:

1º - Trata-se de serviços essenciais para o desempenho das atividades desta SEINF, visto que, a topografia fornece as informações sobre a área de implantação e um bom levantamento topográfico resulta numa maior e mais precisa gama de informações essenciais ao projeto. Significa descrição exata e detalhada de um lugar, determinando as dimensões, elementos existentes, desníveis, acidentes geográficos;

2º - Viabilizar a continuidade na execução dos serviços prestados pela referida empresa;

3º - Cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente observância aos prazos para quitação do pagamento.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 01 de outubro de 2019.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura
HASH: 2019-1002-0001-4662

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00705, no **valor de R\$ 31.270,29 (Trinta e um mil, duzentos e setenta reais e vinte e nove centavos)**, à Empresa **P. B. Nascimento de Souza Eireli - EPP**, referente ao contrato nº 017/2016-UCONT/SEINF/GEA - Construção de 06 (seis) abrigos de passageiros no residencial Macapaba, no município de Macapá/AP, pelos seguintes motivos:

1º - Os serviços constantes na PD citada já foram executados;

2º - Cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente observância aos prazos para quitação do pagamento.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 01 de outubro de 2019.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura
HASH: 2019-1002-0001-4667

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00559, no **valor de R\$ 142.913,03 (Cento e quarenta e dois mil, novecentos e treze reais e três centavos)**, à Empresa **Construtora Amacol Ltda - EPP**, referente à execução de serviços topográficos no estado do Amapá, pelos seguintes motivos:

1º - Trata-se de serviços essenciais para o desempenho das atividades desta SEINF, visto que, a topografia fornece as informações sobre a área de implantação e um bom levantamento topográfico resulta numa maior e mais precisa gama de informações essenciais ao projeto. Significa descrição exata e detalhada de um

lugar, determinando as dimensões, elementos existentes, desníveis, acidentes geográficos;

2º - Viabilizar a continuidade na execução dos serviços prestados pela referida empresa;

3º - Cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente observância aos prazos para quitação do pagamento.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 01 de outubro de 2019.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura
HASH: 2019-1002-0001-4666

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Artigo, 43, Inc. VI, Lei nº 8.666/93
Tomada de Preço nº 003/2019-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93, art. 43, VI e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 196.164622/2018/CPL/SEINF/GEA, na modalidade Tomada de Preço nº. 003/2019, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando Obra de **IMPLANTAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL SANTOS DUMONT , NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP**. E Adjudicar objeto licitado em favor da empresa **ENGETOR LTDA-EPP**, CNPJ nº 84.410.401/0001-14, à qual apresentou proposta no **valor de R\$ 1.700.401,87 (Um milhão, setecentos mil, quatrocentos e um reais e oitenta e sete centavos)**.

Macapá, 01 de outubro de 2019.
ALCIR FIGUEIRA MATOS
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº 790/2018
HASH: 2019-1002-0001-4661

Secretaria de Cultura

ERRATA -SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no 022/2019 – NPD/SECULT.

RESOLVE:

RETIFICAR o teor da portaria nº 070 de 22 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.008, pag. 17 de 24 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde-se lê: “ANA VIDIGAL...”

Leia-se: “ANA CONCEIÇÃO HUTIMA VIDIGAL GUIMARÃES...”

Revogam-se as disposições em contrário.
Macapá (AP), 02 de outubro de 2019.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado de Cultura
Decreto nº 0621/2019
HASH: 2019-1003-0001-4696

PORTARIA Nº 074/2019 – SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando nº 121/2019 – CDC/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a nomeação do servidor **GEOVANI COELHO REIS - GERENTE DE NÚCLEO AÇÃO CULTURAL - CDC/SECULT** para fiscalizar o evento “**I CONGRESSO MULTIDISCIPLINAR AMAPAENSE DE ONCOLOGIA**” no dia 03 outubro de 2019, no prédio de Medicina da Universidade Federal no município de Macapá – AP.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá (AP), 02 de outubro de 2019.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado de Cultura
Decreto nº 0621/2019
HASH: 2019-1003-0001-4697

PORTARIA Nº 075/2019 – SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando nº 45/2019 – GAB/SECULT.

RESOLVER:

Art. 1º. Autorizar a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para atuar no **MONITORAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO DO CIDADÃO E-SIC** e com a finalidade

de assegurar o cumprimento das normas relativas do acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da lei estadual 2194/2017 estadual e lei federal n 12.527/2011.

**JOSÉ NILSON RABELO DE SOUZA;
PEDRO HAMILTON DE ARAÚJO FREIRE.**

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.
Macapá (AP), 02 de outubro de 2019.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado de Cultura
Decreto nº 0621/2019
HASH: 2019-1003-0001-4693

Secretaria de Comunicação

PORTARIA Nº 036/2019-SECOM/GEA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 0617 de 16 de julho de 2001 e pelo Decreto nº 0013 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, e, tendo em vista ainda a norma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e os autos do Processo Administrativo nº 37.000.059/19-SECOM.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **MARCUS MACIEL BRASIL**, matrícula nº 0122605-3-01, Analista de Tecnologia da Informação, com exercício de atividades na Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM/GEA, para exercer a função de **FISCAL** da execução do Contrato Nº 002/2019-SECOM, vinculado ao Processo Administrativo nº 37.000.059/19-SECOM, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de rede **IP MULTISERVIÇOS**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM.

§ 1º- O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 01 de outubro de 2019.
GILBERTO UBAIARA RODRIGUES
Secretário
HASH: 2019-1003-0001-4681

Amapá Previdência

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 10/2019

PROCESSO n.º 2019.69.400828PA

PREGÃO ELETRONICO SRP n.º 012/2019 – CPL/AMPREV

VALIDADE: **12 (doze) meses**

Ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, a Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ n.º 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, n.º 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. **Rubens Belnimeque de Souza**, Brasileiro, casado, contador, servidor público estadual, domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade n.º 2817612-SSP, CPF n.º 631.928.702-06, e de outro lado a Empresa **CONDOR TURISMO EIRELI EPP**, inscrita sob o cnpj 02.964.393-0001-89, com sede na Rua Euclides da Cunha, n.º 695, Bairro Jardim dos Estados, CEP 79.020-230 na cidade de Campo Grande – MS, neste ato representada pela senhora **Audeniza Barbosa Arantes Insuela**, Brasileira, casada, empresária, RG n.º 1.227.668 – SSP – MS, CPF n.º 155.952.851-68, residente e domiciliada na avenida Alvorada n.º 195, ap 1200, Bairro Jardim dos Estado, CEP 79.002-520, também na cidade de Campo Grande-MS no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Estadual n.º 2.648/2007, Decreto Estadual n.º 3.182/2016, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Lei n.º 8.078/1990 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2019 – CPL/AMPREV, RESOLVE registrar o valor da taxa de agenciamento da empresa relacionada, de acordo com a classificação por ela alcançada observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro do valor de taxa de agenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atender servidores conselheiros e colaboradores para outros Estados da Federação, especificados no Anexo I do Edital

de Pregão Eletrônico SRP n.º 012/2019 CPL/AMPREV, que passa à fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registros de Preços será de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogado por igual período, conforme o inciso III do §3º do Art. 15 da Lei n.º 8.666/93, com eficácia legal a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Estado do Amapá.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Amapá Previdência, que exercerá suas atribuições por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Para execução dos serviços objeto desta Ata, estima-se a despesa Anual no valor de **300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**.

4.2 As despesas decorrentes desta Ata correção com a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 09.122.0005.2508 – Manutenção de Serviços Administrativos e no elemento de despesa 3390.33.00.00 – “Passagens e Despesas com locomoção”, no sub-elemento 3390.33.99.00 – Outras despesas com locação.

Programa de trabalho: 09.122.0005.2690 – Manutenção dos Conselheiros e comitê gestor, no elemento de despesa 3390.33.00.00 – “Passagens e despesas com locomoção”, no sub-elemento: 3390.33.99.00 – Outras despesas com locomoção.

Programa de trabalho: 09.271.0046.2478 – Educação Previdenciária e Gestão de Processos e pessoas, no elemento de despesa 3390.33.00.00 – “Passagens e despesas com locomoção”, no sub-elemento: 3390.33.99.00 – Outras despesas com locomoção.

4.3. Os preços/valores, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:			
CONDOR TURISMO EIRELI EPP, inscrita sob o cnpj 02.964.393-0001-89, com sede na Rua Euclides da Cunha, n.º 695, Bairro Jardim dos Estados, CEP 79.020-230 na cidade de Campo Grande – MS. Fone: (067) 3322-3302. E-mail: everton@condortur.com.br			
lote	Quantidade Estimada de Passagens - Anual	Empresa	Taxa de Agenciamento
01	260	CONDOR TURISMO EIRELI EPP	0.01%

5. DO CONTRATO

5.1. A critério da Amapá Previdência - AMPREV, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo as taxas de agenciamento tenha sido registrada na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho e, se for o caso, assinatura do instrumento contratual, conforme o disposto no art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata;

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital nº 012/2019-CPL/AMPREV, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades;

5.3. A Amapá Previdência - AMPREV não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurada a beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Amapá Previdência - AMPREV, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar a taxa registrada, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto n.º 7.892/2013;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Amapá Previdência - AMPREV, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até **30 dias úteis** após a efetiva prestação do serviço, com a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da Contratante, condições indispensáveis para o pagamento, que após realização de nota de Empenho, liquidação e programa de desembolso, será disponibilizada a Ordem Bancária pela AMPREV.

6.2. Deverá ser apresentado juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos conforme o que determina o artigo 7º, I do Decreto Estadual nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em

letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa.

6.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.5. A **CONTRATADA** entregará fatura única apurada mensalmente, acompanhada das requisições dos bilhetes com as quantidades das transações realizadas, a qual será conferida e certificada pelo fiscal do Contrato, ou a quem for delegado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, a taxa de agenciamento, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.4. Acompanhar a evolução das condições praticadas no mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

7.6. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto ou serviço a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Deverá iniciar a prestação dos serviços objeto desta ATA, imediatamente após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata,

todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º012/2019-CPL/AMPREV;

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Amapá Previdência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b. No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e. Não manter a proposta, injustificadamente;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Amapá Previdência – AMPREV poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, acolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

9.4. Compete ao Diretor Presidente a aplicação das penalidades previstas nos itens

9.1 e 9.2, alíneas “b” e “c”, bem como, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir

devidamente informados;

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços e taxas praticadas no mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata:

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Amapá Previdência - AMPREV, por intermédio do órgão competente.

10.3 Quando a preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior:

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços e condições registradas e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a. Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b. Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a. Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de

este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço (s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida do objeto e as quantidades, serão publicadas no DOE, em conformidade com o disposto no Decreto 7.892/2013.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 2019.69.400828PA-AMPREV, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 012/2019 e as propostas, com preços e especificações;

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Rubens Belnimeque de Souza
Amapá Previdência - AMPREV
Contratante
HASH: 2019-1002-0001-4656

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016 – AMPREV

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016, CONTRATO DE EMPRESA CREDENCIADA, HABILITADA E ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, E COM ATENDIMENTO E GARANTIA ON SITE, PELO PERÍODO DE **12 MESES**, PARA 04 NOBREAKS DE MARCA: SMS, MODELO: SINUS/ DOUBLE II, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV E A EMPRESA **H. J. DE QUEIROZ FEIO - ME**

CONTRATANTE: AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Rubens Belnimeque de Souza, brasileiro, casado, contador, domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade nº.

2817612/SSP, CPF nº. 631.928.702-06, e de outro lado.

CONTRATADA: **H. J. DE QUEIROZ FEIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.359.914/0001-92, com endereço à Avenida Ernestino Borges, 661 Bairro Central – Macapá /AP neste ato representado pelo Sr. Haroldo Jacob de Queiroz Feio, brasileiro, portador do RG: nº 1708046 – SSP/PA e do CPF nº 266.030.392-49, residente e domiciliado em Macapá, têm entre si justo e acordado o contido nas seguintes cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO tem amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Cláusula Sétima do Contrato de nº 013/2016-AMPREV, no Parecer Jurídico nº 586/2019 - PROJUR/AMPREV, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da AMPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: presente instrumento tem como escopo a alteração da Clausula Quinta – Do pagamento, e da Cláusula Sétima – Da Vigência do Contrato, a qual passara a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Acréscimo de 10,17 % no **valor de R\$ 94.200,00 (Noventa e quatro mil, e duzentos reais.)** Passando o valor global a ser **R\$ 103.780,14 (Cento e Três mil, setecentos e oitenta reais e quatorze centavos).**”

“CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente instrumento terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes ocorrerão no Programa de Trabalho: 09.122.0005.2508 e no Elemento de Despesa 3390.39.00.00 – “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, no sub-elemento: 3390.39.57.00 – “Serviços de Processamento de Dados”, onde encontra-se saldo disponível para realização da referida despesa”.

Valor: R\$ 103.780,14 (Cento e Três mil, setecentos e oitenta reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato em epigrafe, não expressamente alteradas por este instrumento.

CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo será publicado, em resumo pela Amapá Previdência - AMPREV, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo e na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666 de 1993.

E por estarem justos e pactuados firmam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Macapá/AP, 29 de setembro de 2019.
 Rubens Belnimeque de Souza
 Diretor Presidente - AMPREV
 Contratante
 HASH: 2019-1002-0001-4657

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 084/2019

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 54/15, de 01 de janeiro de 2015, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de **30 (trinta)** para interponem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
1	NEM 9335	AJ00000125	23/09/2016	6653	1	127,69
2	NEX 7140	AD00029372	14/02/2017	5274	1	2.934,70
3	NEK 7781	AJ00011712	27/02/2017	6599	2	293,47
4	NEK 7781	AJ00011716	27/02/2017	6912	0	88,38
5	QLO 8655	AJ00012526	18/03/2017	7366	2	293,47
6	NEY 3296	AJ00014658	12/04/2017	5169	1	2.934,70
7	NEL 4480	AS00004002	22/05/2019	5010	0	880,41
8	NEM 5335	AS00003992	09/06/2019	5010	0	880,41
9	NEU 5632	AS00006398	17/06/2019	6599	2	293,47
10	NEU 3004	AS00004291	22/06/2019	5010	0	880,41
11	NFA 2591	AS00007059	28/06/2019	5010	0	880,41
12	QLP 7557	AS00007276	01/07/2019	5010	0	880,41
13	NEP 4732	AS00007482	01/07/2019	7579	0	2.934,70
14	NEY 7043	AS00006402	01/07/2019	5010	0	880,41
15	NEY 7043	AS00006403	01/07/2019	6912	0	88,38
16	NEY 7043	AS00006404	01/07/2019	6599	2	293,47
17	QLO 9051	AS00005980	03/07/2019	6912	0	88,38
18	NEO 6163	AS00007491	03/07/2019	5568	0	195,23
19	NEY 2788	AS00007612	05/07/2019	7366	2	130,16
20	QLP 6477	AS00005989	07/07/2019	5045	0	293,47
21	QLP 6477	AS00005990	07/07/2019	6599	2	293,47
22	NEJ 8741	AS00007621	07/07/2019	5428	2	293,47
23	NES 9309	AS00007795	07/07/2019	5010	0	880,41
24	NEO 8519	AS00006965	08/07/2019	6599	2	293,47
25	QLP 9714	AJ00057196	08/07/2019	7366	2	130,16
26	JVB 1002	AS00006227	09/07/2019	5010	0	880,41
27	NEW 0853	AS00007535	09/07/2019	6599	2	293,47
28	NEW 0853	AS00007537	09/07/2019	5045	0	293,47
29	NFB 5322	AS00007849	10/07/2019	5010	0	880,41
30	NFB 5322	AS00007850	10/07/2019	6599	2	293,47
31	NFB 5322	AS00007851	10/07/2019	5118	0	880,41
32	QLQ 0175	AS00007835	10/07/2019	5673	1	130,16
33	NEQ 6397	AS00007124	10/07/2019	5010	0	880,41

34	NEO 8312	AS00007209	11/07/2019	5185	2	195,23
35	NEY 3428	AS00008086	12/07/2019	6599	2	293,47
36	NEP 6520	AS00007542	12/07/2019	6599	2	293,47
37	NEY 3428	AS00008087	12/07/2019	7340	0	130,16
38	QLP 3052	AS00007597	12/07/2019	6076	0	293,47
39	QLP 0795	AS00007538	12/07/2019	5118	0	880,41
40	NEV 5372	AS00007593	12/07/2019	6858	0	130,16
41	QLP 0795	AS00007534	12/07/2019	5010	0	880,41
42	NER 0412	AS00008057	12/07/2019	5185	1	195,23
43	NEV 8833	AS00007439	13/07/2019	5169	1	2.934,70
44	NEV 8833	AS00007440	13/07/2019	5010	0	880,41
45	NES 7333	AS00006870	14/07/2019	6599	2	293,47
46	QLN 9338	AS00008114	14/07/2019	5045	0	293,47

Macapá, 20 de Setembro de 2019
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
HASH: 2019-1003-0001-4712

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 002/2018 – GEA – SDC - DETRAN/AP – SETRAP x PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP.

OBJETO: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ACT tem por objeto a cooperação entre os partícipes, com a finalidade de:

o Elaborar por meio da Equipe Técnica do DETRAN/AP o Projeto do Plano de Mobilidade Urbana para o Município de Santana;

o Executar a Sinalização Semafórica em 11 (onze) cruzamentos do Município de Santana; e

o Executar a sinalização viária (horizontal e vertical) no âmbito das rodovias estaduais e vias internas do Município de Santana, estas não contempladas no Plano de Mobilidade Urbana.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 002/2018-DETRAN/AP x PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA.

PROCESSO: 014.020691/2017.

CONVENIENTE: Departamento Estadual de Trânsito do Amapá- CNPJ nº 11.633.713/0001-09.

CONVENIADA: Prefeitura Municipal de Santana - CNPJ 23.066.640/0001-08.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2019.

ASSINATURA: assina pelo Departamento Estadual de Trânsito do Amapá- DETRAN/AP: Inácio Monteiro Maciel- Diretor Presidente do DETRAN/AP (PARTICIPE II); e pela Prefeitura do Município de Santana – PMS: Ofirney Sadala (PARTICIPE IV).

Macapá, 16 de Setembro de 2019.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN/AP
HASH: 2019-1003-0001-4710

PORTARIA N.º 1323 / 2019 - DETRAN / AP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições

legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 168/04 – CONTRAN, de 14 de dezembro de 2004, Resolução 169/05, de 17 de março de 2005, Resolução 285/08 de 28 de julho de 2008 e a Resolução nº 358/10, de 13 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 – DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Curso de Atualização de Examinador de Trânsito, com carga horaria de 20 horas/aulas realizado no período de 27 a 30/08/2019 realizado pelo DETRAN-AP, concluído com aproveitamento pelos instruídos abaixo:

Nº	NOME
01	ALMIR GONÇALVES FURTADO
02	ANTONIO ILDERLAN DA SILVA GÓES
03	ERICK DE OLIVEIRA VINHAS
04	FABIELSON PEREIRA DE BARROS
05	GILBERTO LUIZ MENDES REIS
06	HERICA DE SOUZA GÓES
07	IDEMAR PEREIRA DA COSTA
08	JEAN SERGIO MOURA PARAENSE DA COSTA
09	JOÃO PAULO NAZARÉ MARQUES
10	JOELSON DA SILVA MIRANDA
11	JOELSON GOMES TAVARES
12	JURACI PACHECO FERNANDES
13	KARINA GABRIELA PORTAL DO ESPÍRITO SANTO
14	LIVIA CRISTINA LEMOS DE MONT' ALVERNE
15	LORENA HOANA MENDES DA TRINDADE QUEIROZ
16	LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA
17	MAIR MONTEIRO BENATHAR
18	MARCUS VALES COSTA
19	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA ALVES
20	SAMEA MUNIZ RODRIGUES
21	ZENILDA CORREA DA SILVA

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente - DETRAN/AP
HASH: 2019-1003-0001-4714

PORTARIA Nº1328/2019- DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente,

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR VERA LÚCIA FIALHO LEHNEN, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/03487 Jurisdições Pará/Amapá, para execução dos serviços de Psicóloga Perito Examinador, referente aos exames psicológicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de **12 (doze) meses**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo à data do credenciamento, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de setembro de 2019.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
HASH: 2019-1003-0001-4721[

PORTARIA Nº 1332/2019 – DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela

Resolução 358/10 CONTRAN e a portaria 770/13 DETRAN/AP.

CONSIDERANDO dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, combinados com resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 770/2013-DETRAN/AP, de 02 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2625, o qual regulamenta o registro, credenciamento e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores-CFC.

CONSIDERANDO, que a documentação apresentada pelo CFC SÃO CRISTOVÃO V (FILIAL OIAPOQUE), protocolada neste Departamento em 30/08/2019, atende a todas as exigências contidas na Portaria epigrafada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O RECRENCIAMENTO AO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SÃO CRISTOVÃO V (FILIAL OIAPOQUE) sob a razão social R. ESPINDOLA & CIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.815.378/0002-07 com sede na Rua Onório Silva 639 A – Centro – Oiapoque/AP.

Art. 2º - O presente recredenciamento autoriza o CFC a ministrar os cursos teórico-técnico e prático de formação de condutores de veículos automotores na classificação "A/B", enumerados no caput do Art. 1º e Art. 2º da Portaria 770/2013-DETRAN/AP.

Art. 3º - O presente recredenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 26 de setembro de 2019.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
HASH: 2019-1003-0001-4711

PORTARIA Nº 1333/2019-DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 01 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Médicas/Psicológicas e Credenciamento de Médicos/Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art 1º - RECRENCIAR A CLINICA LABORANÁLISES sob a razão social **IGS NASCIMENTO LTDA**, pessoa jurídica no CNPJ/SRF/MF sob o nº. 07.275.039/0001-60 com sede na AV: Tancredo Neves nº 2235 Bairro: Agreste, CEP – 68.920-000 Cidade: Laranjal do Jari-AP, pelo prazo de **12 (doze) meses.**

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do credenciamento, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2019.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
HASH: 2019-1003-0001-4718

PORTARIA Nº 0814/2019 DETRAN/AP, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.013389/2019– Memorando nº 002/2019 PE/DETRAN.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR as servidoras **MARIA DO CARMO DE ALMEIDA ROCHA**, Chefe de Unidade/Unidade Técnica/Circunscrição Regional de Trânsito/CIRETRAN e **ANA QUADROS DA SILVA**, Gerente de Núcleo/ Núcleo Educação/Coordenadoria Técnica/ FGS 2, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/ AP até a Cidade de FORTALEZA/CE, com objetivo de participar do curso de Planejamento Estratégico e Balanced Scorecard no Serviço Público, na referida Cidade, no período de 18 a 23 Novembro de 2019.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
 INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Diretor Presidente do DETRAN-AP
 HASH: 2019-1003-0001-4715

PORTARIA Nº0815/2019 DETRAN/AP, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014. 013471/2019– Memorando nº 126/2019 UETP/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores, **JADROELSON CANELA VAZ**, Chefe de Unidade/Unidade de Condutores/Circunscrição Regional de Trânsito FGS-1, **JEAN SERGIO M. PARAENSE DA COSTA**, Responsável Por Atividade Nível III, FGI-3, **JOELSON DA SILVA MIRANDA**, Responsável por Atividade Nível III FGI-3 **LORENA HOANA M. DA TRINDADE QUEIROZ**, Chefe de Unidade de Exames Teóricos E Práticos FGS- 1 e **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA ALVES**, Chefe de Unidade de Exames Teóricos e Práticos / FGS-1, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até o Município de OIAPOQUE/AP com objetivo de aplicar exames Teóricos e Práticos aos candidatos do CFC para obtenção de CNH, no referido Município, no período de 07 a 11 de Outubro de 2019.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
 INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Diretor Presidente do DETRAN-AP
 HASH: 2019-1003-0001-4709

Junta Comercial do Amapá

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019-JUCAP

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 127/2019-JUCAP, torna público que no dia 21/10/2019, às 10h00min (horário de Brasília), fará realizar LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, mediante as condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, objetivando o Registro de preços de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar, com reposição de peças, dos equipamentos instalados na Junta Comercial do Estado do Amapá, e o serviço de desinstalação e instalação dos condicionadores de

ar adquiridos no Pregão Eletrônico 003/2019-JUCAP, conforme as condições e quantitativos do Termo de Referência (anexo I) do edital.

OBTENÇÃO DO EDITAL no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

ID da licitação no Sistema Eletrônico: 787069

INFORMAÇÕES: (96)2101-8662, das 07h30min às 13h30min.

Macapá-AP, 27 de setembro de 2019
 BRUNO PACHECO NUNES
 Pregoeiro da JUCAP
 HASH: 2019-1003-0001-4716

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

Ratifico nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores,

Em: 02/09/2019.
 Gilberto Laurindo
 Presidente/JUCAP

JUSTIFICATIVA Nº 021/2019 – Divisão de Apoio Administrativo-D.A.A./JUCAP

ASSUNTO: Repactuação de preço, por meio do 3º Apostilamento ao Contrato nº008/2015-JUCAP.

CONTRATADA: Marco Zero Serviços e Construções Ltda - EPP - CNPJ: 12.827.765/0001-89;

OBJETO: O objeto deste Termo de Apostilamento é a repactuação de preços do Contrato nº008/2015-JUCAP, em decorrência dos efeitos trazidos pelas alterações constantes da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 do Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços do Estado do Amapá e do Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviço a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra e Trabalho Temporário, registrado no Ministério do Trabalho sob o nº AP000003/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, XXI, da Constituição Federal, art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 12 do Decreto Federal nº 9.507/18, artigos 53 a 61 da Instrução Normativa nº 05/2017-MPOG e cláusula sexta do Contrato nº 008/2015-JUCAP.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ-JUCAP, vem justificar a necessidade de celebrar o terceiro Apostilamento ao Contrato nº 008/2015-JUCAP para repactuar o preço contratual em favor da empresa Marco Zero Serviços e Construções Ltda-EPP, inscrita no CNPJ, sob o nº 12.827.765/0001-89.

Presente no Processo Administrativo nº. 0093/2019-

DAA/JUCAP, a manifestação da Contratada solicitando a repactuação (fl.03 a 06), as planilhas custos e formação de preços (fl.,07 a 12), a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria contratada (fls.13 a 22).

A celebração do 3º Apostilamento ao Contrato nº 008/2015-JUCAP, tem o propósito de repactuar o preço do referido contrato em decorrência do ajuste definido por intermédio da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 (fls.13 a 22) do Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços do Estado do Amapá e do Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviço a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra e Trabalho Temporário.

A repactuação é uma espécie de reajustamento de preço para a manutenção das condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais. Os reajustes dos valores deverão ser repassados aos funcionários da categoria atingida pela Convenção Coletiva de Trabalho em questão, beneficiando-os.

Diante do exposto, em atenção aos princípios basilares da Administração Pública e aos comandos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações, submeto a presente justificativa à apreciação de vossa senhoria, para fins de ratificação e posterior publicação no DOE, conforme determina o artigo 26 da mesma lei.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2019.
Rosalba Barros Tavares
Chefe da D.A.A/JUCAP
HASH: 2019-1003-0001-4713

ERRATA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017- JUCAP, publicado no DOE-AP Nº 6989, de 27 de agosto de 2019, com circulação em 28 de agosto de 2019

ONDE SE LE: “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17/08/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira do contrato. ”

LEIA-SE: “CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 007/2017-JUCAP, por mais 01 (um) ano, a contar de 17/08/2019, bem como a renovação do valor do mencionado contrato, qual seja, R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), nos termos previstos em sua Cláusula Terceira do contrato. ”

ONDE SE LE: “CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo

correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE do seguinte crédito orçamentário, para o corrente exercício de 2019, assim classificados: Natureza das Despesas: 33.90.33, Fonte de Recurso: 0240 e Programa de Trabalho: 23.122.0005.2376. ”

LEIA-SE: “CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE do seguinte crédito orçamentário, para o corrente exercício de 2019, assim classificados: Natureza das Despesas: 33.90.33, Fonte de Recurso: 0240 e Programa de Trabalho: 23.122.0005.2376 e Empenho nº 2019NE00295.

Parágrafo Único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício. ”

Macapá-AP 24 de setembro de 2019
Gilberto Laurindo
Presidente da JUCAP
HASH: 2019-1003-0001-4720

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº008/2015-JUCAP

CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP, CNPJ nº 05.865.233/0001-70, Presidente **GILBERTO LAURINDO** – Decreto nº 1509 – 11.05.2018 DOE – 6678/2018 CONTRATADA: **Empresa Marco Zero Serviços E Construções Ltda**, CNPJ nº12.827.765/0001-89, Sócia-Administradora a Sra. **LORRANA MOREIRA AMANAJÁS**, CPF nº 000.156.182-00 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, XXI, da Constituição Federal, art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 12 do Decreto Federal nº 9.507/18, artigos 53 a 61 da Instrução Normativa nº 05/2017-MPOG e cláusula sexta do Contrato nº 008/2015-JUCAP- Processo Administrativo nº 0093/2019 – DAA/JUCAP - OBJETO: repactuação de preços do Contrato nº 008/2015-JUCAP- REPACTUAÇÃO DE PREÇOS: Valor mensal do contrato nº 008/2015 – JUCAP passa de **R\$ 5.847,58 (cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, para **R\$ 6.033,28 (seis mil, trinta e três reais e vinte e oito centavos)**, a partir de 01 de janeiro de 2019. Atualizando o valor global dos serviços de **R\$ 70.170,96 (setenta mil cento e setenta reais e noventa e seis centavos)** para **R\$ 72.399,36 (setenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Natureza das Despesas: 3.3.90.37, Fonte de Recurso: 0240 e Programa de Trabalho: 23.122.0005.2376.

Macapá, 11 de setembro de 2019.
Gilberto Laurindo
Presidente/JUCAP
HASH: 2019-1003-0001-4719

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

PORTARIA Nº. 017/2019/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 2650 de 13 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor **Edielson de Lima Campos** – Assessor Jurídico, a se deslocar da sede de suas atribuições em Macapá – AP até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, para participar da Reunião sobre convênio e orçamento 2020, no dia 26/09/2019

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de setembro de 2019.
Neiva Lúcia da Costa Nunes
Diretora Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 2650/2019
HASH: 2019-1003-0001-4724

PORTARIA Nº. 018/2019/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 2650 de 13 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora **Layana Nunes Jung** – Gerente do Núcleo de Pré-Medidos, a se deslocar da sede de suas atribuições em Macapá – AP até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, para participar do treinamento sobre Pescado Glaciado que será realizado pelo Núcleo de Mercadorias Pré-Embaladas (NUMEP), no INMETRO RJ, em 17/10/2019

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 24 de setembro de 2019.
Neiva Lúcia da Costa Nunes
Diretora Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 2650/2019
HASH: 2019-1003-0001-4725

PORTARIA Nº. 019/2019/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de

suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 2618 de 02 de Agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR AS SERVIDORAS IVANILDA MARIA SANTANA DA SILVA E LARISSA HELENA RIBEIRO SILVA PARA PROCEDEREM O MONITORAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (E-SIC), DAS SOLICITAÇÕES DIRECIONADAS AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ – IPEM/AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 30 de setembro de 2019.
Neiva Lúcia da Costa Nunes
Diretora Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 2650/2019
HASH: 2019-1003-0001-4723

Companhia de Eletricidade do Amapá

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019-PRL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019-PRL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, por meio da Comissão de Licitação e Contratos-PRL, realizou em 04 (quatro) sessões á licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MELHOR COMBINAÇÃO TÉCNICA E PREÇO, em regime de empreitada por preços unitários, em sessão pública, nos termos da Lei nº 13.303/2016, Seção III, Art. 42, Inciso V e Art. 54 e demais correlatos e nas disposições pertinentes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual no dia marcado dia 11/09/2019 às 10:00 iniciou-se com o CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (Documentos de Habilitação). No dia 18/09/2019, anunciou-se o resultado das análises dos documentos de habilitação, onde habilitou-se apenas a empresa CONSPLAN – **CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, nesse ato suspendeu-se a sessão para cumprir com os prazos recursais. Já no dia 26/09/2019, não tendo nenhum questionamento/recursos, abriu-se o envelope nº 02 (Proposta Técnica) da empresa habilitada, e em seguida suspendeu-se a sessão para análise da Proposta Técnica, tendo seu retorno no dia 28/09/2019 às 17:00. Já com o resultado da análise da Comissão Técnica que CLASSIFICOU a Proposta Técnica da empresa habilitada, que obteve a Nota Final da Combinação de Técnica e Preço, o percentual de 94,4%,

em seguida, a Comissão passou para a fase de abertura do envelope nº 03 (Proposta de Preço) e fez a análise de conformidade da PROPOSTA DE PREÇO e concluiu que a Proposta de Preço estava em conformidade com as exigências editalícias. Após o procedimento citado, o Presidente da Comissão de Licitação anunciou e declarou como vencedor do certame, a empresa CONSPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, com o valor de **R\$ 4.594.219,92**.

Macapá, 02 de outubro de 2019.
José Adalilson de Araújo Amorim
Presidente da Comissão de Licitação e Contratos
HASH: 2019-1003-0001-4726

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019-DIAGRO

Processo nº: 230204.034/2019–DIAGRO

Processo SIGA nº: 00002/DIAGRO/2019

CONTRATANTE: Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá – DIAGRO/AP.

CONTRATADA: **D. T. REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ nº 10.948.210/0001-60.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, de natureza contínua, para atender as demandas de climatização no prédio da Sede da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Amapá – DIAGRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº Lei 8.666/1993.

FONTE: 240 – ELEMENTO DE DISPENSA: 3.390.39 - Programa de Trab./Ação: 1232042012200012495160000 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA.

PERÍODO: **12 (doze) meses**.

VALOR TOTAL: **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos)**.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2019.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Diretor Presidente, **Dr. JOSÉ RENATO RIBEIRO**, e pela contratada **Sr. LOURISVAL LUNA DE BRITO** (Por procuração pública).

Macapá-AP, 26 de Setembro de 2019.
Francisco Edvan Batista Filho

Chefe da Unidade de Contratos e Convênios- UCC/ DIAGRO

Decreto nº 0731/2019 - GEA

HASH: 2019-1003-0001-4737

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019-CEL/DIAGRO

Ratifico na forma da lei Nº 8.666/1993

Macapá-AP, 26/09/2019.

José Renato Ribeiro

Diretor-Presidente da DIAGRO

Decreto Nº 2824/2016 – GEA

PROCESSO Nº: 230204.366/2019 – DIAGRO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: **DT REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA- EPP** – CNPJ Nº 10.948.210/0001-60

OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, desinstalação e manutenção preventiva de centrais de ar condicionado do tipo split, para atender as demandas da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária, designados a atender as demandas de climatização das sede e unidades veterinárias locais, no exercício de 2019, de acordo com as especificações do Projeto Básico.

JUSTIFICATIVA: Esta dispensa de licitação visa atender as demandas da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária com a contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, desinstalação e manutenção preventiva de centrais de ar condicionado do tipo split.

Vale citar que a Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária tem por finalidade promover e executar a Defesa Sanitária Animal e Vegetal, o controle e a inspeção dos produtos de origem agropecuária no Estado do Amapá, planejar, coordenar e executar os programas de promoção e proteção da saúde animal e vegetal e a educação sanitária, normatizando, regulamentando e fiscalizando a entrada, o trânsito, o comércio e o beneficiamento de produtos, subprodutos e derivados agropecuários, conforme preceituado na lei nº 0701, de 28 de junho de 2002. Sendo necessário local adequado para prestação de suas atividades.

A contratação aqui pleiteada destina-se a suprir a necessidade de instalação, desinstalação e manutenção preventiva de equipamentos de centrais de ar da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, tendo em vista a previsão de mudança para nova sede há a necessidade de um quantitativo maior de centrais de ar, do que o quantitativo disponível no prédio atual.

A presente contratação objetiva garantir aos servidores, meio de execução das suas atividades em ambiente adequado e devidamente refrigerado, propiciando assim

condições dignas de trabalho e atendimento aos usuários dos servidores de defesa e inspeção agropecuária do Estado do Amapá.

O quantitativo definido no Projeto Básico foi estipulado mediante projeto elétrico realizado pela SEINF, para adequação dos equipamentos de Central de Ar, no novo prédio da Sede e UVL/MACAPÁ da Diagro, considerando ainda o aproveitamento dos equipamentos atualmente disponíveis e em bom estado de utilização, para uma maior economia dos recursos disponíveis da Diagro.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da lei federal Nº 8.666/93.

FONTE: 240 – ELEMENTO DE DISPENSA: 3390.39 – código: 1232042012200012495160000.

PERÍODO: **12 (dose) meses.**

VALOR TOTAL: **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**

Excelentíssimo senhor Diretor-Presidente,

Justifica-se a presente contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, desinstalação e manutenção preventiva de centrais de ar condicionado do tipo split, para atender as demandas da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária, de acordo com as especificações do Projeto Básico, com os valores e as discriminações já citadas acima. Cumprindo os pressupostos do Art 26, conforme segue;

Art 26.(...)

Parágrafo Único: O processo de dispensa de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II – Razão da escolha do fornecedor;

III – Justificativa do preço,

(...)

Considerando que a Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária tem por finalidade promover e executar a Defesa Sanitária Animal e Vegetal, o controle e a inspeção dos produtos de origem agropecuária no Estado do Amapá, planejar, coordenar e executar os programas de promoção e proteção da saúde animal e vegetal e a educação sanitária, normatizando, regulamentando e fiscalizando a entrada, o trânsito, o comércio e o beneficiamento de produtos, subprodutos e derivados agropecuários, conforme preceituado na lei nº 0701, de 28 de junho de 2002. Sendo necessário local adequado para prestação de suas atividades.

Motivos da escolha do fornecedor e do valor da proposta: Ressalta-se que o preço proposto pela empresa **DT REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA- EPP – CNPJ Nº 10.948.210/0001-60**, está compatível com os preços do mercado, e foi extraído através de Cotação Eletrônica Nº: 0043/2019, realizada pela Central e Licitações e Contratos da PGE/AP, no período de 26 à 29 de agosto de 2019. Sendo através desse procedimento que foi escolhido a empresa vencedora do certame, preconizando-se assim o princípio da isonomia e publicidade nas compras públicas.

Vale mencionar que o valor de referência era de **R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)**, que em comparação com o valor proposto pela empresa vencedora houve uma economia de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, que representa 23.25 % de diferença entre os valores cotados e o valor vencedor.

Caracterização da Situação que justifica a dispensabilidade de Licitação:

Trata-se de hipótese de dispensa de licitação, posto que o valor para contratação do serviço é inferior ao limite de 10% do previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93. Aplica-se a hipótese preconizada no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada. Vejamos.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando que o valor máximo para a dispensa de serviços é de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, conforme alteração realizada pelo artigo 1º, do Decreto nº 9.412/2018, vale transcrever:

Art. 1º – Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até **R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)**;

Nesse sentido, a contratação aqui dispensada se adequa aos moldes do estabelecido em lei, tem em vista que o valor da contratação é de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, estando, portanto, dentro do limite legal.

Por todo o exposto, submeto à elevada consideração do Exma. Sr. José Renato Ribeiro, Diretor-Presidente da DIAGRO, a presente justificativa, para efeito de ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, com intuito de salvaguardar a Administração, observando-se os princípios de legalidade, publicidade e eficiência da Gestão Pública, solicitamos que seja feita a publicação da mesma no Diário Oficial do Estado, como condição para

eficácia do ato, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 26 de setembro de 2019.

Rosany Maria Monteiro R. Ferreira
Presidente da Comissão Especial de Licitação - DIAGRO
Port. Nº 014/2019-DIAGRO
HASH: 2019-1003-0001-4738

PUBLICIDADE





Ministério Público

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 033/2019**

No dia 27/09/2019, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa **M. R. COM. E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 09.175.231/0001-00, com sede na Rua Paraná, nº 1458, Bairro Santa Rita, Macapá-AP, CEP 68.901-260. Telefone: 96-3223-5581, para eventual fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO PERSONALIZADO (PASTAS, ENVELPES E BLOCOS DE ANOTAÇÕES) ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial nº 009/2019 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo MP-AP nº 20.06.0000.0012460/2018-48, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 28/09/2020.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item 2.1 BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO 100FL PAPEL OFFSET 90g, impressão 4x0 cores somente uma face impressa, acabamento blocagem na parte superior/capa e contra capa em papel kraft, formato 15 x 21cm, conforme especificações mínimas e quantidades constantes no Termo de Referência anexo do Edital.			
UNIDADE		1.000	R\$ 9,42

Dr. Paulo Celso Ramos dos Santos
Secretário-Geral/MP-AP
HASH: 2019-1003-0001-4736

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 032/2019**

No dia 27/09/2019, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa **TALENTO DIGITAL LTDA**, CNPJ: 10.990.394/0001-26, com sede na Av. Açaí, nº 461, Bairro Brasil Novo, Macapá-AP, CEP 68.909-304. Telefone: 96-3217-6310, para eventual fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO PERSONALIZADO (PASTAS, ENVELPES E BLOCOS DE ANOTAÇÕES) ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial nº 009/2019 para Sistema de Registro

de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo MP-AP nº 20.06.0000.0012460/2018-48, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 28/09/2020.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item 1.1 PASTA INSTITUCIONAL PERSONALIZADA no formato aberto 49cm x 34 cm, formato fechado: 22cm x 34cm, quatro cores em papel couchê 300g. Acabamento: dobras, furo e elástico, conforme especificações mínimas e quantidades constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Marca/Fabricante: Talento Digital. Modelo: Pasta			
UNIDADE		1.000	R\$ 4,23

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item 3.1 ENVELOPE A3 BRANCO PERSONALIZADO tipo saco, medindo 370 x 470mm, conforme modelo em anexo, conforme especificações mínimas e quantidades constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Marca/Fabricante: Talento Digital. Modelo: A3			
UNIDADE		1.000	R\$ 2,11

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item 4.1 ENVELOPE A4 BRANCO PERSONALIZADO tipo saco, medindo 240 x 340mm, conforme modelo em anexo, conforme especificações mínimas e quantidades constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Marca/Fabricante: Talento Digital. Modelo: A4			
UNIDADE		1.000	R\$ 1,60

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item 5.1 ENVELOPE MEIO SACO BRANCO PERSONALIZADO tipo saco, medindo 190 x 250mm, conforme modelo em anexo, conforme especificações mínimas e quantidades constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Marca/Fabricante: Talento Digital. Modelo: Meio S. Branco			
UNIDADE		1.000	R\$ 1,30

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item 6.1 ENVELOPE OFÍCIO BRANCO PERSONALIZADO tipo saco, medindo 110 x 220mm, conforme modelo em anexo, conforme especificações mínimas e quantidades constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Marca/Fabricante: Talento Digital. Modelo: Ofício			
UNIDADE		1.000	R\$ 0,76

Dr. Paulo Celso Ramos dos Santos
Secretário-Geral/MP-AP
HASH: 2019-1003-0001-4731

Prefeitura Municipal De Pracuúba

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/19/ CPL-PMP

HOMOLOGO
Pracuúba/AP, 01/10/2019

Belize Conceição Costa Ramos
Prefeita Municipal

PROCESSO Nº 29052019/01- PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-CPL/PMP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica, com fornecimento de peças genuínas e/ou similar de 1ª linha, dos veículos automotores, pertencentes à Prefeitura Municipal de Pracuúba, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, e acessórios originais ou genuínos, abrangendo mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, tapeçaria, funilaria, pintura, alinhamento, balanceamento em geral, cambagem, caster, acessórios, confecção e codificação de chaves, borracharia, lavagem geral, lavagem simples e lubrificação em veículos à gasolina, flex e diesel frota de veículos PMP, mediante empreitada de mão-de-obra, de acordo com as características mínimas descritas no anexo I – Termo de Referência, parte integrante do edital, para todos os fins e efeitos.

EMPRESA ADJUDICADA: J & G SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 28.036.920/0001-89

VALOR TOTAL: R\$ 1.620.680,00(Um milhão seiscentos e vinte mil seiscentos e oitenta reais).

Pracuúba-AP, 01 de outubro de 2019.
Jacirene Alencar de Sousa
Pregoeira/PMP
Portaria nº 053/2019-GAB/PMP
HASH: 2019-1002-0001-4642

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUUBA
CONTRATO Nº 004/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUUBA- PMP,

pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 34.925.22/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a EMPRESA NUNES & REZENDE COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.275.849/0001-04, e em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 005/2019, Processo nº 17072019/02-PMP, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Contrato consiste na AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS TIPO PASSEIO, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pracuúba, CONVÊNIO Nº 096/DPCN/2017 – SICONV 842914/2017/Ministério da Defesa. Fundamento Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos referentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global para a referida aquisição, ora contratada é de R\$ 130.999,98 (cento e trinta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O crédito destinado a efetivação da despesa, objeto do presente Contrato, ocorrerá à conta dos recursos orçamentários previstos, conforme descrito UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20001, RUBRICA: 449052.00.99. UNIDADE DE DESPESA: 1001 e ELEMENTO: 04.122.0002

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A contratação presente terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não cabendo prorrogação.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam o presente Instrumento Contratual, 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pracuúba/AP, 26 de setembro de 2019.
Belize Conceição Costa Ramos
Prefeita do Município de Pracuúba
CONTRATANTE

NUNES & REZENDE COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA
CNPJ. 19.275.849/0001-04
Emerson Lustosa Lopes
CPF nº 449.212.413-68
Representante
HASH: 2019-1001-0001-4579

Publicações Diversas

Licença de Operação - Macapá Comércio de Petróleo

MACAPÁ COMÉRCIO DE PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA. CNPJ: 13.499.334/0001-01- Torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, a renovação da licença de Operação, para a Comercialização de Combustíveis para Aeronaves no Aeroporto de Macapá pelo prazo de 05 anos, empreendimento localizado na Rua Hildemar Maia S/nº - Bairro: Santa Rita – CEP: 68901-271 – Macapá-AP

HASH: 2019-1001-0001-4542

EDITAL ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Farmacêuticos do Estado do Amapá – SINFAR/AP, entidade sindical de primeiro grau, CNPJ nº 03.959.827/0001-15, com sede e foro em Macapá, Amapá, Rua Professor Tostes, 914, Central, CEP 68.900-022, **E-mail: sinfarap@hotmail.com**, representado neste ato por seu presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, vem pelo presente Edital, **CONVOCAR** todos os Farmacêuticos que exercem suas atividades laborais em farmácias e drogarias, para participar da Assembleia Geral extraordinária com a finalidade de: (i) Dar ciência sobre as negociações da convenção coletiva de trabalho; (ii) Ratificar autorização para mediação junto a SRT; (iii) Deliberar sobre o processo de greve Geral, (iv) O que ocorrer. Local da referida assembleia será dia 07/10/2019, às 18:30 hrs, com a 1º chamada, e, às 19:00 hrs com 2º

chamada, no auditório da SVS - Superintendência de Vigilância em Saúde localizado na Rua 13 de Setembro nº 1889 - Bairro Buritizal, Macapá – AP 02 de Outubro de 2019.

Otávio Eutiquio Vasconcelos Pinheiro da Silva
Presidente do Sindicato
HASH: 2019-1003-0001-4717

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PISCICULTURA

Projeto de Dez (10) tanques de Piscicultura com formatos retangulares os tanques terão as seguintes medidas em media (A-20 m x 50 m).O total em metros quadrados serão de 10.000 m². Total de 1 hectares. Com 1,8 m de altura na montante e 1,5 na jusante.A especie principal é o tambaqui. A estocagem e de 0,5 peixes/m². Cada peixe engordará em média 1,5 kg 7 a 9 meses. O abastecimento será com água do igarapé da propriedade. O empreendimento não está ameaça de preservação.

HASH: 2019-1002-0001-4668

VEX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

Torna publico que REQUEREU à SEMAM a Licença de Instalação (LI) para execução do emissário no residencial horizontal multifamiliar Mestre Oscar Santos (Bairro Forte) localizado na Rodovia Curiaú, Gleba AD-04, Lote 670, município de Macapá.

HASH: 2019-1002-0001-4580

PUBLICIDADE


Outubro Rosa
NÓS APOIAMOS ESTA CAUSA!



Cód. verificador: 07495969. Cód. CRC: 9D66D60
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 03/10/2019 20:23, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

